

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 193

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 19 DE JULHO DE 1898 .

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.932, que declara de nenhum effeito o de n. 2.483, de 22 de março de 1897.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 16 do corrente e requerimento despachado da Directoria da Justiça — Requerimento despachado, da Directoria do Interior — Expediente de 16 do corrente, da Directoria da Contabilidade e de 30 de junho findo da de Instrução — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Recepção do Ministro Oriental.

Ministerio da Fazenda — Titulo de 15 e portarias de 15 e 16 do corrente — Expediente de 8, 9, 11 e 16 do corrente, da Directoria do Expediente — Expediente de 7 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas — Expediente de 16 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 18 e expediente de 9 e 11 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portaria de 16 e expediente de 4 a 7 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 16 e 18 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 18 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 18 do corrente da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

SEÇÃO JUDICIARIA — Sessões das camaras reunidas e da Camara Civil da Côrte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

PARTE COMMERCIAL.

EDITAIS E AVISOS.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.932—DE 1 DE JULHO DE 1898 (*)

Declara de nenhum effeito o decreto n. 2.483, de 22 de março de 1897

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que a Companhia Nacional de Seguros de Vida «Auxiliadora», autorizada a funcionar por decreto n. 2.483, de 22 de março do anno passado, tem praticado operações prohibidas e que não se contém na permissão do art. 3º dos estatutos approvados pelo decreto citado.

Resolve:

Artigo unico. Fica declarado nullo e de nenhum effeito o decreto n. 2.483, de 22 de março de 1897, revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 1 de julho de 1893, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Bernardino de Campos.

(*) Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 16 do corrente, foram nomeados:

O 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande do Norte José Antonio Viveiros para identico logar na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina;

O 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina José Manoel Botelho, para identico logar na Alfandega do Rio Grande do Norte.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 18 do corrente.

—Foram transferidos:

Para o 1º batalhão de artilharia o major do corpo de estado maior da mesma arma Jonathas de Melo Barreto e para este corpo o major daquello batalhão Celestino Alves Bastos;

—Para a 3ª companhia do 23º batalhão de infantaria o capitão do 34º batalhão da mesma arma João Gomes da Silva Leite.

—Mantou reverter á 1ª classe do exercito e classificar na 4ª companhia do 34º batalhão de infantaria, o capitão aggregado á referida arma Antonio Coelho, visto ter sido julgado prompto para o serviço do mesmo exercito, em inspecção de saúde a que foi novamente submettido.

—Foi nomeado José Alves do Amaral Freire para o cargo de almoxarife do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 11 do corrente foi, concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção:

Pela patente n. 2.583, a Alberto Cysneiros e Cicero da Costa, brasileiros, o primeiro industrial e o segundo funcionario do Congresso Nacional, residentes nesta Capital, para sua invenção de processo para o fabrico de carvão, denominado—Carvão Cysneiros.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de julho de 1893

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 30 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao alferes da brigada policial Honorio Luiz Pereira, para tratar de sua saúde.

— Declarou-se ao coronel commandante da brigada policial, em referencia ao officio de 22 de maio ultimo, sobre a expellção de ordem aos commandantes das fortalezas

Willegaignon e ilha das Cobras para receberem os officiaes daquella brigada presos correccionalmente, que, segundo communicou o Ministerio da Marinha, não pode ser satisfeita a providencia solicitada, visto não haver nos respectivos quartéis accommodações para o referido fim.

— Transmittiram-se:

Ao coronel commandante da brigada policial os processos instaurados contra os soldados Manoel Maria Ovidio e Quirino José de Sant'Anna, afim de serem cumpridos os accordões do Supremo Tribunal Militar;

Ao juiz da 1ª pretoria, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, o termo lavrado a bordo do paquete nacional *Aymoré*, relativo a uma criança, filha da passageira Paulina de Azevedo Ferreira.

Requerimento despachado

Major Armindo Pereira Vieira, escriptão da delegacia de policia da 7ª circumscripção urbana, pedindo tres mezes de licença, para tratar de sua saúde.—Indeferido.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimento despachado

Compinhia de Saneamento do Rio de Janeiro.—Para que se possa resolver sobre a transferencia dos direitos e obrigações da peticionaria a terceiros, na forma da clausula XXX do decreto n. 2.575, de 6 de agosto de 1897, transferencia que somente poderá realizar-se em relação á totalidade dos mesmos direitos e obrigações, faz-se preciso designar o nome ou nomes dos pretendidos cessionarios, individualmente ou com indicação da companhia ou sociedade, afim de ser apreciada a idoneidade dos pretendidos cessionarios.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 30:915\$143, dos fornecimentos feitos em junho findo ao Hospicio Nacional de Alienados;

De 10:196\$400, de fornecimentos feitos, em março e junho ultimos, á Bibliotheca Nacional.

— Transmittiu-se ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa á concessão de um credito supplementar de 127:083\$600 aberto á verba—Corpo de bombeiros—do orçamento em vigor.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1897.

Ilm. e Exm. Sr. — Uma local da *Cidade do Rio*, chamando a attenção de V. Ex. para o estado de desasseio do edificio onde funciona o Externato do Gynnasio Nacional, determinou o Sr. director desse estabelecimento a justificar-se perante V. Ex., por officio de 11, publicado no *Diario Official* de 12 do corrente. Na defesa que proluziu esse funcionario foi infeliz, porquanto tentou em vão responsabilisar a Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, que funciona nesse estabelecimento por graciosa concessão do Governo, como causa dos factos que mereceram a censura do *correspondente anonymo* da Cidade do Rio,

Não surpreendeu-me o ataque; não é de hoje que o Sr. director do Externato mostra a sua má vontade contra a Faculdade; é malquerença velha que elle suppõe esconder sob o véo transparente de zelo pelo serviço publico, com que pretende justificar a confessada *impe tinencia* das suas reclamações contra a permanencia da Faculdade no edificio do Externato, as quaes tem sido até agora impotentes, porque V. Ex. tem, como os seus dignos antecessores tiveram, perfeito conhecimento da improcedencia dos motivos que o Sr. director allega sempre, na mesma toada, com muita injustiça e in-verdade. E' um dever nosso oppor um protesto aos conceitos deprimentes do Sr. director, e refutar do modo cabal as suas malevolas apreciações. Mostramos assim que não desmerecemos da confiança e das attençãoes com que V. Ex. nos tem distinguido. O Sr. director do Externato imputa aos alumnos da Faculdade as faltas contra a limpeza e a decencia do edificio e bem assim os prejuizos causados ao material escolar e ao edificio. Descendo da generalidade dos factos, o Sr. director, com uma facilidade que faz a levianidade, affirmou a V. Ex. que os alumnos da Faculdade tem quebrado copos, maringas, tinteiros, vidraças, globos e até arandellas do gaz, *onerando o escasso orçamento do estabelecimento*, e que escreviam e pintavam (e continuam a fazel-o) com a ponta de bengalas, ou outro instrumento, obscenidades, ou simples inconveniencias, nas paredes.

Este libello, Exm. Sr., é apaixonado e injusto. Occorre desde logo uma consideração.

Si os factos articulados são verdadeiros, e se tem repetido com tanta frequencia, como explicar se o procedimento do Sr. director, conservando-os sob estudada reserva, em vez de os trazer, como era de seu dever, ao meu conhecimento para que pudesse providenciar, de modo a evitar a sua repetição como fizera duas vezes? Não creio que S. S. interrompesse essa boa pratica recommendada pela cortezia e pelos mutuos deveres de hospitalidade, por suppor que assim decahiria do alto pedestal em que está collocado; sem causa por mim conhecida, S. S. preferiu o systema do enredo, protegido pelo *sygillo official*, que dá coragem para accusar e torna difficil, si não impossivel, a defesa.

A primeira vez que o Sr. director do Externato se dirigiu a mim foi por carta de 24 de abril de 1896, para communicar-me que continuando o *abuso* dos alumnos da Faculdade se reunirem em grupos numerosos e ruidosos na portaria do estabelecimento antes das 2 horas da tarde, e, ainda mais, de penetrarem no interior *delle* antes daquella hora, era obrigado a pedir providencias que fizessem cessar esse *abuso*. Não se fez esperar a resposta. Por carta do dia seguinte, de que junto cópia sob n. 1, contestei formalmente o facto, lembrando ao Sr. director que antes das 2 horas só penetravam no edificio os alumnos que frequentavam as aulas de medicina legal e direito internacional, em numero de 17, por virtude de concessão d'elle proprio, que chegara a esse accordo para obviar difficuldades do nosso horario.

Da segunda vez o Sr. director teve a gentileza de enviar-me um officio datado de 1 de outubro de 1896, communicando-me que da vice directoria havia recebido parte official de que os moveis das salas das aulas eram *constantemente* encontrados *damnificados* e cobertos de pinturas e inscrições obscenas, e que, não podendo attribuir o facto aos alumnos do Gymnasio porque permanecem nas aulas acompanhados dos inspectores, chamava para elles a minha attenção e pedia providencias para verificar si eram os alumnos da Faculdade os autores daquellas inconveniencias.

Manifestando o desgosto que me causou esse officio, porque nelle se imputava aos nossos alumnos actos que não haviam praticado, contestei formalmente as taes *damnificações* do material escolar e suggeri ao Sr. director o alvitre de se proceder a uma vistoria, que eu facilitaria, para verificar

quaes as *damnificações*, as causas que as produziram, si antigas ou recentes. Por este modo, disse eu, se apura a verdade e se faz cessar essas e outras queixas que são desagradaveis.

Quanto a obscenidades pintadas nas paredes, ante, de ter recebido o officio do Sr. director, chegou ao meu conhecimento por informação de pessoa estranha á Faculdade, que em algumas *carteiras* tinham sido pintadas umas inscrições indecentes, sem que o informante, entretanto, soubesse a quem attribuir a autoria. Tratei logo de syndicar do facto para applicar o correctivo merecido e, auxiliado pelo Sr. secretario e pelos proprios lentes, institui uma inspecção rigorosa a fim de verificar a sua origem e impedir a repetição do facto, si por ventura com justiça pudessem ser imputado aos alumnos da Faculdade. A autoria delles continuou ig orada, mas os factos não se repetiram. Isto aconteceu em 1896. Nunca mais se fallou nisso, e no largo periodo decorrido de então até agora não appareceu nenhuma queixa mais e nem se levantou nenhuma accusação por se ter reproduzido o incidente, que o recente officio do Sr. director acaba de tirar do olvido em que cahiu. O officio por cópia sob n. 2 me dispensa de entrar em maiores explicações sobre esta occorrença. Este incidente faz lembrar uma nota comica que a elle se prende. Por occasião em que acutecceu funcionar tambem no edificio a Escola Normal Livre do sexo feminino, frequentada por moças. Pois bem; officio identico ao que recebi foi endereçado ao illustrado director daquelle instituto, a quem se denunciava o escandalo e se recommendava que syndicasse igualmente para se descobrir o autor de tão feia acção. Conseguintemente, estando o Sr. director na ignorancia de quem foi o autor do facto denunciado, e tanto assim que levou a sua suspeita injuriosa até onde não devia chegar, não pôde hoje exclusiva e positivamente attribui-lo aos alumnos desta Faculdade, sem que outros elementos de prova houvesse colhido. Affirmei a V. Ex. que o libello accusatorio do Sr. director do Externato contra os alumnos da Faculdade é apaixonado; com effeito, todos os factos imputados são falsos, a excepção de dous. Não tem sido quebradas arandellas do gaz, com se ass-verou a V. Ex., apenas o foi uma, collocada em um dos corredores internos que dão accesso para as aulas, em consequencia de uma bengalada dada sem proposito, inteiramente casual, por um alumno brioso e bem educado que ficou vexatissimo com o facto e, procurando logo o porteiro do Gymnasio Nacional, mandou concertar a arandella á sua custa, o que immediatamente se fez. Essa despesa não *onerou o escasso orçamento* do estabelecimento. E' verdadeiro em parte o facto allegado no officio, de que os alumnos da Faculdade alteram todos os dias a arrumação das carteiras conforme a disposição determinada para as aulas do Gymnasio. O facto, porém, não merece reparo, e nem é praticado por motivo censuravel.

Em algumas aulas, não todas, os alumnos, para poderem ouvir melhor a lição e tomar as suas notas, approximam as carteiras da mesa do professor e se acercam d'elle. Si eu pudessem saber que a recollocação das carteiras nos seus logares augmenta o trabalho do pessoal e embaraça o arranjo symetrico da mobilia escolar, teria providenciado, como farei de hoje em diante, para que seja supprimido esse motivo de queixa.

Para ajuizar V. Ex. da procedencia de semelhante accusação, basta que V. Ex. verifique qual a facilidade com que o accusador fornece a esse Ministerio informações inexactas.

E para esse verificação não é necessario outro documento que não seja o officio por mim analysado.

Neste officio elle affirmou solemnemente a V. Ex. que as aulas da Faculdade terminam diariamente ás 6 horas da tarde e que por isto não resta tempo para se limpar as salas.

Pois bem, nunca, um dia só, as aulas terminaram depois das 4 3/4 horas da tarde. Todo o mundo conhece o facto, que é divulgado pela publicação do horario; só está na ignorancia d'elle o accusador, não obstante residir no estabelecimento! Para corroborar as suas accusações, que o Sr. director affirmo que são absolutamente verdadeiras, suggere a idéa de um inquerito entre o pessoal do estabelecimento. Eu só tenho motivos para applaudila, embora não saiba explicar porque o Sr. director appella agora para esse genero de prova, quando recusou a vistoria que propuz em opportuno momento e que seguramente dispensaria por inutil o inquerito, que poderá ainda trazer luz para se verificar com quem está a verdade. Mas do que todas as accusações, nos magoaria a insinuação do Sr. director sobre a disciplina dos nossos alumnos, que, segundo o conceito do severo censor, muito deixa a desejar, si por ventura não estivessem tão bem firmados os creditos da Faculdade, onde a disciplina tem sido mantida pela ascendencia moral dos lentes e não foi jamais quebrantada e menos de modo a exigir medidas de rigor. Felizmente, ao juizo suspeito do Sr. director, podemos com ufania oppor o dos fiscaes officiaes do Governo e o autorizado conceito de V. Ex. Reitero a V. Ex. os protestos da mais distincta consideração. — O director, Dr. João Baptista Pereira.

Copia n. 1 — Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1896.

Sr. director do Externato do Gymnasio Nacional — Foi com desgosto que recebi o officio de V. S., datado de hontem, no qual communica que da vice-directoria recebeu parte official de que os moveis das salas das aulas são *constantemente* encontrados *damnificados* e cobertos de pinturas e inscrições obscenas, não podendo o facto ser attribuido aos alumnos do Externato, porque não permanecem nas salas sem a presidencia dos respectivos inspectores, que são obrigados a inspecionar quotidianamente aquelles moveis, insinua V. S. que a autoria de taes factos cabe aos alumnos da Faculdade e, por isso, chamando para elles a minha attenção, pelo que providencie para que se não repitam.

Direi a V. S. com franqueza a razão do desgosto causado pelo seu officio.

Ha cerca de um mez tive noticia de que em algumas carteiras tinham sido pintadas obscenidades, declarando-me o informante, porém, que não tinha motivo para attribuir o facto a determinado individuo e não suspeitava que pertencesse á Faculdade.

Deliberei então exercer por mim e pelo activo e zeloso secretario uma inspecção assidua nas salas onde funcionam as aulas da Faculdade, para verificar si continuava o abuso, que reprovei, e cuidei de cohibir.

Posso affirmar a V. S. que até agora tive a fortuna de não deparar as taes inscrições, apesar do seu informante as ter encontrado *constantemente*, pelo que me julgo com o direito de as reputar inverdicas.

Não menos exagerada é a informação prestada quanto á *damnificação* dos moveis; nem por informações, nem por pesquisas, que fiz, descobri moveis *damnificados*, salvo si a *damnificação* consiste em pequenos estragos causados por instrumento cortante, mas seria bem difficil attribuir a autoria de taes *damnificações* aos alumnos da Faculdade; todos esses moveis são velhos, e velhos como elles os vestigios deixados pelo bico do canivete, como se poderia verificar por uma vistoria, que, valendo a melhor das provas, estou prompto a facilitar para fazer cessar essa e outras queixas que são desagradaveis.

Saude e fraternidade. — Dr. João Baptista Pereira.

Copia n. 2. — Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, 25 de abril de 1896. — Ilm. Sr. Dr. José Verissimo.

Na carta que V. S. dignou-se dirigir-me hontem e recebi tarde, pelo que só agora respondendo, ponderou V. S. que continuava a dar-

se o abuso dos alumnos desta Faculdade se reunirem em grupos numerosos e ruidosos na portaria do estabelecimento antes das 2 horas da tarde e penetrarem no interior d'elle quando occupado ainda pelos respectivos alumnos, pelo que me pede providencias que façam cessar esse abuso, que reputa prejudicialissimo a disciplina.

Accrescentou ainda V. S. que nesse sentido determinou ao porteiro que sob *pretexto algum* permita a entrada dos alumnos da Faculdade antes das 2 horas.

Não deixou de emprender-me o assumpto da carta de V. S.

Os alumnos desta Faculdade não costumam frequentar a antes das 2 horas da tarde, que é quando regularmente começa o trabalho lectivo; apenas, por deficiência de tempo, e de accordo com V. S., accordo em que ainda recentemente entrou, quando expuz as difficuldades em que estavamos de organizar um horario que attendesse ás conveniencias do ensino, duas aulas funcionam de 1 ás 2 horas da tarde, as quaes são regidas pelo conselheiro Felisberto e pelo Dr. Souza Lima, que foi presente á ultima conferencia em que tratamos deste assumpto e ficou resolvido que esses alumnos poderiam comparecer a essa hora.

São 17 apenas; não são numerosos; estes, como os demais alumnos da Faculdade, procedem de modo regular e respeitam a disciplina escolar, que temos o maior empenho em manter, a bem dos creditos da instituição e por dever de hospitalidade.

Quanto ás providencias que V. S. espera de mim para que os abusos não se repitam, parecem-me inuteis uma vez que V. S. já determinou ao porteiro que sob pretexto algum permita que os alumnos da Faculdade tenham ingresso no recinto do estabelecimento antes das 2 horas.

Essa determinação de V. S. será cumprida, porque enquanto a Congregação em sua primeira reunião, que será brevemente convocada, não deliberar sobre o assumpto, ficam suspensas as duas aulas que funcionavam de 1 ás 2 com permissão de V. S., a quem reitero as expressões de estima e apreço com que sou de V. S. — Att. respeitador e obrigado (assignado) Dr. João Baptista Pereira

Illm. Exm. Sr. Ministro e Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Honrado com a nomeação do Governo, pela portaria de V. Ex. em data de 19 de novembro de 1897, para exercer o cargo de seu fiscal junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, no impedimento do effectivo, o Exm. Sr. desembargador José Cesario de Miranda Ribeiro, que entrara no gozo da licença s.licitada, desempenho-me com grande satisfação do dever imposto pelo art. 7º do decreto n. 314, de 30 de outubro de 1895, trazendo ao conhecimento de V. Ex., em breve relatório, os successos ali occorridos no 2º semestre daquelle anno e neste até o dia 28 do mez proximo passado, em que dexei o respectivo exercicio e bem assim as gratas impressões que em mim produziram a assistencia e o exame durante esse periodo naquella escola livre de ensino superior.

A regularidade e a seriedade que observei no funcionamento das diversas mesas de exames, logo iniciados após a minha posse e que são regulados pelas acertadas disposições dos seus estatutos, na maior parte modelados pelos das faculdades officiaes, quer quanto á regencia das varias cadeiras dos respectivos cursos (ordinario e complementar), quer quanto á assiduidade e frequencia dos lentes e dos estudantes, deram-me desde logo a medida segura da grande importancia e da effectiva proficuidade de tal instituição scientifica.

O methodo e o regimen adoptados para verificação do comparecimento dos lentes e da frequencia dos estudantes pareciam-me também muito convenientes e efficazes, marcadamente observados e cumpridos, como são, s. b. a intelligencia e solicitação direcção dos illustres e honrados doutores conselheiro João Baptista

Pereira e Bartholomeu Portella Pessoa de Mello, dignos director e secretario dessa faculdade.

Tendo tido occasião de bem apreciar a boa disciplina com que procedem todos quantos alli concorrem diariamente, sem a necessidade do emprego de meios coercitivos, graças ao prestigio e a correcção da sua alta administração e do seu corpo docente, bem como aos bons costumes e educação da mocidade que a frequenta, fui informado pelos meios competentes de que foram sempre cumpridas todas as prescripções regulamentares, já quanto aos alumnos nas aulas, já quanto aos distinctos e illustres lentes, relativamente ás necessidades do ensino e do bom regimen escolar, de accordo com as circumstancias occurrentes.

Em sessão da congregação, realizada em 16 de setembro do anno passado, foram reformadas algumas disposições dos seus estatutos (arts. 22, 26 e 27) no intuito de bem firmar a frequencia dos lentes e de melhor prover-se ás suas substituições e vagas no correr do anno lectivo, sempre em beneficio da effectividade ininterrupta do respectivo ensino.

As novas disposições adoptadas são as seguintes:

Art. 22. A vaga de lonte cathedratico será preenchida pelo substituto com mais tempo de exercicio desde a presente reforma dos estatutos. No caso de igualdade de exercicio, prevalecerá a antiguidade da posse e, sendo esta da mesma data, a da antiguidade do grão de doutor ou bacharel.

§ 1.º Será descontado do exercicio o tempo de licença e o do justo impedimento, provado conforme o art. 26.

§ 2.º O substituto a quem couber a nomeação de cathedratico poderá desistir della, sem prejuizo do seu logar na escala; sempre que se verificar a desistencia, a vaga se preencherá segundo a ordem determinada neste artigo.

Art. 26. Reputar-se-ha ter renunciado o logar o lente substituto que, convidado pelo director para reger alguma cadeira na falta do cathedratico, não assumir o exercicio no prazo de cinco dias, salvo si estiver no gozo de licença ou provar molestia que o iniba de trabalhar, a juizo da congregação.

E' prova de não existir esse impedimento o exercicio de qualquer profissão ou emprego.

Esta disposição, porém, não se applica no caso em que o lente que exercer funções publicas não puder comparecer ao serviço da faculdade por incompatibilidade de hora.

§ 1.º Consideram-se abandonados os logares pelos cathedraticos ou substitutos em exercicio que deixarem de comparecer para o exercicio das suas funções por espaço de tres mezes, sem licença, ou deixarem, no espaço de quatro mezes de dar aulas por mais de 18 dias, embora alternados, não estando licenciados.

§ 2.º Em todos os casos mencionados neste artigo, provado o facto pelo livro de presença e pelo expediente da secretaria, reputar-se-ha abandonado ou renunciado o logar, sem dependencia de declaração formal da congregação que não poderá relevar o facto, devendo ser pelo director convocada immediatamente uma reunião da congregação para se prover a vaga.

Art. 27. Os lentes que durante o mez derem mais de seis faltas perderão os vencimentos correspondentes ás presenças de todo o mez.

§ 1.º Si as faltas se repetirem no mez subsequente, o director encarregará o substituto respectivo de concluir o curso; e só por deliberação da congregação poderá o cathedratico reassumir a sua cadeira durante o anno lectivo. Neste caso, o lente deverá pedir-lhe logo que seja restabelecido nas suas funções para não incidir por falta do exercicio em algumas das hypothses do art. 26.

§ 2.º Os lentes que faltarem ás congregações, estando em exercicio, perderão uma pr. sença em ca. la falta.

Em todo caso, a presença na congregação será contada como presença na aula e a falta

como ausencia naquella dia ao exercicio das funções para todos os effectos determinados nos estatutos.

Nos exames, a que por vezes tive occasião de assistir, quer nos geraes do anno findo, quer nos da 2ª época, realizados todos nos prazos e termos estatutarios e legais, convenci-me do geral aproveitamento dos alumnos examinados, sendo que as provas escriptas e oraes de alguns foram realmente dignas de especial nota e merecida distincção.

Em regra, mostraram-se todos habilitados nas diversas disciplinas, estudadas durante o anno lectivo, revelando até alguns alta capacidade intellectual e estudos mais detidos e desenvolvidos nos variados ramos scientificos de que houveram de dar provas publicas.

O movimento escolar foi o seguinte:

Dos 106 que se inscreveram para matricula, quatro perderam o anno por terem dado mais de 40 faltas.

Dos alumnos submettidos a exame, foram aprovados:

- 1º anno, 11.
- 2º anno, 13.
- 3º anno, 4.
- 4º anno, 1.
- 3ª série juridica, 12.
- 4ª série juridica, 8.
- 3ª série social, 16.

E o seguinte resultado:

Direito publico e commercial — Distincção, dous; plenamente, oito e simplesmente, um.

Direito romano — Distincção, dous; plenamente, oito e simplesmente, um.

Philosophia do direito — Distincção, tres; plenamente, sete e simplesmente, um.

Direito civil (1ª cadeira) — Distincção, dous; plenamente, seis; simplesmente, quatro e reprovado, um.

Direito penal (1ª cadeira) — Distincção, dous; plenamente, seis; simplesmente, quatro e reprovado, um.

Direito internacional:

Economia politica — Distincção, dous; plenamente, seis; simplesmente, um e reprovado, um.

Direito civil (2ª cadeira) — Distincção, um e plenamente, tres.

Direito penal (2ª cadeira) — Distincção, um e plenamente, tres.

Sciencia das finanças — Distincção, um; plenamente, tres.

Direito commercial (1ª cadeira) — Distincção, um; plenamente, tres.

Direito civil (3ª cadeira, 4º anno) — Plenamente, um.

Direito commercial (2ª cadeira, 4º anno) — Plenamente, um.

Theoria do processo (4º anno) — Plenamente, um.

Medicina publica (4º anno) — Simplesmente, um.

Direito civil (2ª cadeira, 3ª S. J.) — Distincção, um; plenamente, 11.

Direito penal (2ª cadeira, 3ª S. J.) — Distincção, um; plenamente, 11.

Direito commercial (2ª cadeira, 3ª S. J.) — Distincção, tres; plenamente, nove.

Medicina legal (3ª série juridica) — Distincção, tres; plenamente, sete; simplesmente, dous.

Pratica forense — Distincção, tres; plenamente, quatro; simplesmente, um.

Theoria do processo — Distincção, tres; plenamente, quatro; simplesmente, 1.

Direito civil (3ª cadeira) — Distincção, tres; plenamente, quatro; simplesmente, um.

Historia do direito nacional — Distincção, tres; plenamente, quatro; simplesmente, um.

Sciencia das finanças (3ª série social) — Distincção, seis; plenamente, nove.

Legislação comparada — Distincção, sete; plenamente, oito.

Direito administrativo — Distincção, dous; plenamente, sete.

Com a maior solemnidade e em presença do chefe do Estado realizou-se no salão de honra do Externato do Gymnasio Nacional a

collação do grão de bacharel aos seguintes alumnos:

Em sciencias juridicas e sociaes

Pruente de Moraes Filho.
Octavio Monteiro da Silva.
Carlos Augusto Naylor Junior.
José Antonio Lopes Ribeiro.
Emygdio José Barbosa.
João Cancio Nunes de Mattos.
Eugenio Augusto Alves de Mergulhão.

Em sciencias sociaes

Vicente de Toledo Ouro Preto.
Além destes receberam-no também na Secretaria da Faculdade os seguintes alumnos:

Em sciencias juridicas

Leonel Soares de Alcantara.

Em sciencias sociaes

Octavio Kelly, Candido Luiz Maria de Oliveira Filho e Julio Brindão de Magalhães.

A congregação conferiu o premio «Conselheiro Dr. Manoel Portella» ao alumno Prudente de Moraes Filho; e distinguiu com a menção honrosa os alumnos Octavio Monteiro da Silva e Carlos Augusto Naylor Junior, que com aproveitamento notavel concluíram os seus cursos.

Na sua ultima sessão do anno findo reelegueu a congregação da Faculdade o Exm. Sr. conselheiro Dr. João Baptista Pereira para seu director; e nomeou as seguintes

Commissões

Scientifica—Conselheiro Dr. Antonio Rodrigues Coelho, Drs. João da Costa Lima Drummond e João Carneiro de Souza Bandeira.

De contas: Drs. José Viriato de Freitas, João Carlos de Oliva Maya e Tarquinio Braulio de Souza Amarantho.

Disciplinas: Drs. João Manoel Carlos de Gusmão, Candido Mendes de Almeida e Antonio Maria Teixeira.

Da revista: Drs. João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho, Sylvio Romero e Affonso Celso de Assis Figueiredo; e designou o lente substituto Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia para escrever a memoria historica annual.

Em tempo requereu inscripção para defesa de theses o bacharel James F. Darcy, ex-alumno, e dos mais distinctos desta faculdade; e foi-lhe concedido o prazo de dous mezes para apresental-as.

Nos exames da 2ª epoca, que se effectuaram regular e opportunamente, compareceram 22 alumnos sendo:

Do 1º anno — 10 alumnos:

Approvados plenamente em todas as cadeiras 2
Approvado plenamente em uma e simplesmente nas outras 1
Approvados simplesmente em todas... 7

Do 2º anno — 8 alumnos:

Approvado plenamente em todas 1
» » em tres e simplesmente em uma 1
Approvado plenamente em uma e simplesmente em duas 1
Approvado plenamente em uma e simplesmente em tres 1
Approvado simplesmente em uma (em que fizeram exame) 2
Approvado simplesmente em todas.. 1
Não compareceu 1

Do 4º anno — 2 alumnos:

Approvado plenamente em duas cadeiras (em que fez exame) 1
Approvado plenamente em tres cadeiras (em que fez exame) 1

Da 2ª serie juridica — 2 alumnos:

Approvado simplesmente em uma (em que fez exame) 1
Approvado simplesmente em uma e reprovado em uma 1

No dia designado nos estatutos, a 15 de março, realizou-se a reabertura dos cursos no presente anno, elevando-se a 93 o numero de alumnos matriculados, assim distribuidos:

No 1º anno.....	31
» 2º »	23
» 3º »	18
» 4º »	5
» 5º »	3
Na 2ª serie juridica.....	1
» 3ª »	1
» 4ª »	11
	93

Acham-se funcionando com toda a regularidade 19 aulas, reguladas algumas pelos mesmos programmas do anno passado e outras pelos novamente approvados, que estão a imprimir-se, como é de estylo:

As cadeiras estão sendo regidas neste anno do modo seguinte:

1º anno

1ª cadeira — Philosophia do direito — Dr. Sylvio Romero.

2ª cadeira — Direito romano — Dr. João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho.

3ª cadeira — Direito publico e constitucional — Dr. Tarquinio Braulio de Souza Amarantho.

2º anno

1ª cadeira — Direito civil (1ª cadeira) — Dr. João Manoel Carlos de Gusmão.

2ª cadeira — Direito criminal (1ª cadeira) — Dr. João da Costa Lima Drummond.

3ª cadeira — Direito internacional publico e diplomacia — Conselheiro Dr. Felisberto Pereira da Silva.

4ª cadeira — Economia politica — Dr. João Carlos de Oliva Maya.

3º anno

1ª cadeira — Direito civil (2ª cadeira) — Conselheiro Dr. Antonio Coelho Rodrigues. Está substituido durante o anno pelo Dr. Fernando Mendes de Almeida.

2ª cadeira — Direito criminal (especialmente direito militar e regimen penitenciario, 2ª cadeira) — Conselheiro Dr. João Baptista Pereira.

3ª cadeira — Sciencia das finanças e contabilidade do Estado — Dr. José Viriato de Freitas.

4ª cadeira — Direito commercial (1ª cadeira) — Dr. Pedro Leão Velloso Filho. Está substituido por dous mezes pelo lente substituto Dr. Alfredo Bernardes da Silva.

4º anno

1ª cadeira — Direito civil (3ª cadeira) — Dr. Paulino José Soares de Souza Junior. Está substituido por um anno pelo desembargador João Polycarpo dos Santos Campos.

2ª cadeira — Direito commercial (especialmente o direito maritimo; fallencias e liquidções forçadas) — Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza.

3ª cadeira — Theoria do processo civil, commercial e criminal — Conselheiro Dr. João Capistrano Bandeira de Mello.

4ª cadeira — Medicina publica — Dr. Agostinho José de Souza Lima.

5º anno

1ª cadeira — Pratica forense — Dr. Candido Mendes de Almeida.

2ª cadeira — Sciencia da administração e direito administrativo — Dr. João Carneiro de Souza Bandeira. Está substituido por um mez pelo Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia.

3ª cadeira — Historia do direito e especialmente do direito nacional — Dr. Affonso Celso de Assis Figueiredo.

4ª cadeira — Legislação comparada sobre o direito privado — Dr. Hermenegildo Militão de Almeida.

As matriculas em numero de noventa e tres (93) se acham distribuidas pela seguinte forma:

No 1º anno.....	31
» 2º »	23
» 3º »	18
» 4º »	5
» 5º »	3
Na 2ª serie juridica...	1
» 3ª »	1
» 4ª »	11

Ainda infelizmente não foi iniciada a publicação da revista desta faculdade, importante e valioso subsidio, que o será de certo, para o estudo e engrandecimento das lettras juridicas do nosso paiz; fui, porém, gentilmente informado pelo digno Sr. Dr. secretario de que devera sair brevemente a lume o seu primeiro numero, cujo material acha-se já em grande parte na Typographia Nacional, onde tem de ser ella impressa.

Continúa a funcionar no velho estabelecimento do Externato do Gymnasio Nacional esta faculdade, digna incontestavelmente de outro e melhor edificio, mais conveniente para o seu regular funcionamento, e em que seja-lhe permittida uma installação propria, completa e na altura dos graves e elevados intuitos scientificos e sociaes de tão importante e prestimosa instituição.

Em conclusão, Exm. Sr. Ministro, a Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro é uma brilhante e preciosa realidade pratica, um poderoso elemento para a tão anhelada grandeza do ensino nacional.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1898.
Ilhm. e Exm. Sr. Dr. Amaro Cavalcanti M. D. Ministro e Secretario da Justiça e Negocios Interiores. — Augusto Alvarez de Azevedo, fiscal interino.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 18 do corrente, foi transferido da 18ª circumscripção para a 2ª circumscripção urbana o Dr. José Joaquim Baeta Neves Filho, para ali exercer o cargo de delegado e nomeado para o mesmo cargo na 18ª circumscripção o tenente-coronel Gabriel Magessi de Castro Pereira, que exercia o cargo de 1º supplente daquella delegacia.

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, a 1 hora da tarde, no Palacio do Governo, em audiencia publica de apresentação, a que assistiu o Ministerio, o Sr. D. Blas Vidal, que, ao entregar a S. Ex. a revocatoria do seu antecessor, o Sr. Dr. D. Carlos de Castro, e a sua credencial de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay, pronunciou o seguinte discurso:

«Señor Presidente — Tengo el honor de poner en manos de V. Ex., con la carta de retiro del Doctor D. Carlos de Castro, la que me acredita como Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario ante el Gobierno de los Estados Unidos del Brazil.

He aceptado nuevamente la grata tarea de mantener y estrechar mas aún, si necesario fuere, las buenas relaciones que felizmente existen entre ambos Países, con la esperanza de merecer la misma benévola acogida que siempre fué dispensada á mis distinguidos predecesores.

En nombre del Señor Presidente Provisional del Uruguay y en el mio propio, expreso los más sinceros votos por la gloria y prosperidad de la noble Nación Brasileira y la dicha personal de su ilustre Presidente.»

O Sr. Presidente respondeu:

«Sr. Ministro — A vossa primeira missão não estava esquecida. O honroso modo do seu desempenho mostra o acerto com que vos é

confiada esta segunda. Recebo, pois, com satisfação a carta pela qual o Sr. Presidente Provisorio da Republica Oriental do Uruguay vos acredita como enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario e que me entregaes com a revocatoria do vosso antecessor.

Nenhuma dificuldade tereis em manter as relações de amizade que ligam os nossos paizes. Ellas são cordiaes e o Governo do Brazil se empenhará convosco em conservar-as e desenvolvê-las.

Agradeço esinceramente retribuo os votos, que, em nome do Sr. Presidente Provisorio do Uruguay e no vosso, tendes a bondade de fazer pela prosperidade da Nação Brasileira e pela minha felicidade pessoal.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 15 do corrente, foram nomeados:

Virissimo Hilario Barbosa Filho, para o lugar de porteiro da Alfandega do Estado do Amazonas;

Agripino Xavier Pereira de Brito, para o lugar de porteiro-cartorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Norte.

— Por portaria de 13 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao cartorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Sul, Targino da Silva Mafra, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outra de 15 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao fiel de thesoureiro da Alfandega de Sergipe, José Alipio de Oliveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outra de 16 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença ao thesoureiro da Alfandega de Sergipe, José Sotero de Sá, e 30 dias ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, Fulgencio de Paiva e Souza, ambos com vencimentos, na forma da lei, e para tratamento de saúde onde lhes convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 8 de julho de 1898

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negócios Interiores:

N. 56—Communicando, em resposta ao aviso n. 1.610, de 30 de maio ultimo, que por despacho de 23 de junho autorizou a Alfandega de Maceió a despicar livre de direitos o escalor e seus accessorios destinado ao serviço das visitas sanitarias do porto de Maceió e importados de Londres pelo negociante Jacintho Nunes Leite.

N. 57—Pedindo que declare a que verba pertence a despeza quanto corrente, com o pagamento dos vencimentos a que tem direito o esrivão do juizo seccional do Piahy Jesuino José Rodrigues Carvalho, afim de que possa dar cumprimento ao aviso n. 2.535, de 30 de setembro ultimo, tratando desse assumpto.

N. 53—Communicando, em resposta ao aviso n. 423, de 20 de maio ultimo, que a collectoria da comarca de S. Bento do Sapucahy, no Estado de S. Paulo, vai ser autorizada a restituir ao tenente-coronel Joaquim Marcondes do Amaral a quantia que lhe foi cobrada como sello da respectiva patente, declarando, porém, que a restituição, nos termos da clausula 153 das instruções de 20 de fevereiro de 1897, não pôde ser integral e sim liquida da porcentagem que compete ao collector, visto não ter sido a cobrança motivada por engano ou erro desse exactor.

N. 52—Pedindo para que possa cumprir o aviso n. 1.155, de 15 de abril ultimo, em que solicita que a capitão da brigada policial desta Capital José Antunes de Souza Guimarães, sejam pagos os vencimentos, na importância

de 9:612\$091, a que tem direito por haver revertido a mesma brigada em virtude do decreto de 8 de fevereiro do anno passado — que informe si o alludido official foi substituido durante o tempo em que esteve reformado por outro que percebesse os respectivos vencimentos.

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1898

Pelo Sr. Ministro :

Capitão de mar e guerra José Pedro Alves de Barros, procurador dos herdeiros do finado capitão de mar e guerra Amaro da Rocha Christallina pedindo restituição da quantia que a titulo de imposto de 2 % lhe foi descontada durante os exercicios de 1893 e 1894. — Apresente certidão da habilitação dos herdeiros ou do termo de inventariante.

Companhia Lloyd Brasileiro pedindo pagamento de passagens concedidas por conta do Ministerio da Fazenda, em 1897, na importância de 983\$50. — Verificado que a verba indicada não deixou sobras no exercicio a que se refere a despeza, relacione-se a divida nos termos do decreto de 5 de janeiro de 1889.

Viuva Cozzetti e Campos Aranha & Comp., negociantes de armas em Santos, S. Paulo, pedindo permissão para despacharem armas na Alfandega de Santos. — Dirijam-se à Alfandega de Santos.

Dia 12

Antonio Vianna & Comp., proprietarios do vapor nacional *Caminha*, tendo vendido o mesmo vapor, pedem baixa de propriedade. — Requeiram a autoridade competente, a que se refere o art. 22 do decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896.

João Francisco Velho, 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá, em comissão no Delegacia Fiscal em Porto Alegre, pedindo ser nomeado 1º escripturario da Alfandega do Rio Grande. — Não ha vaga.

Dia 13

Companhia Lloyd Brasileiro, recorrendo do despacho do inspector da Alfandega do Espirito Santo que multou em 1:000\$ o commandante do vapor nacional *Alagás*. — Recorra ao Conselho de Fazenda.

Alfredo, Eugenio & Comp., agentes em Paranaguá da Companhia Navegação a Vapor de Hamburgo, pedindo restituição de que de mais julgam ter pago de direitos pela importação de tres chatas de ferro, denominadas *Segunda*, *Oitava* e *Trezena*. — Ao Conselho de Fazenda.

M. Cunha & Comp., negociantes desta praça, recorrendo do despacho do Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro sobre classificação de tranças de algodão branca e salpicos. — Ao Conselho de Fazenda.

Berstelmann & Comp., negociantes em Pernambuco, recorrendo do despacho do inspector que impoz a multa de 2:304\$ de capitulação do vapor alemão *Olinda*. — Ao Conselho de Fazenda.

Johnston de Magalhães, representante em Santos da fabrica de chapéos de palha dos Srs. A. Mayor, & Pinheiro, de S. Paulo, sobre classificação de tranças de palha para chapéu. — Ao Conselho de Fazenda.

F. Stevenson & Comp., agentes na Bahia do *Royal Mail Steam Navigation Company, Limited*, sobre multa de 1:490\$400 imposta ao commandante do paquete *Thames*. — Ao Conselho de Fazenda.

Cunha Santos & Comp., negociantes em Santos recorrendo do despacho do inspector da Alfandega de Santos impondo-lhes a multa de 388\$. — Ao Conselho de Fazenda.

Antonio Pinto da Silva & Comp., negociantes em Pernambuco, recorrendo do despacho do inspector da mesma alfandega sobre classificação de cadeados de ferro. — Ao Conselho de Fazenda.

Luiz Kortk, negociantes nesta Capital, recorrendo do despacho sobre classificação de aniagem do fio de juta. — Ao Conselho de Fazenda.

Pereira Farias & Comp., negociantes em Pernambuco, recorrendo do despacho sobre apprehensão de duas barricas com louças e outros artigos. — Ao Conselho de Fazenda.

Dia 16

Amorim Irmãos & Comp., agentes do *Royal Mail Steam Packet Company*, em Pernambuco, recorrendo do despacho do inspector, sobre pagamentos de direitos de consumo de 12 tambores de ferro com anil carbonico, importados pelo *La Plata*, destinados ás machinas de frigorifico do vapor *Minho*. — Ao Conselho de Fazenda.

Emly Brack, negociante no Maranhão, recorrendo do despacho do inspector da Alfandega do Maranhão sobre multa imposta por despacho de chapéus. — Ao Conselho de Fazenda.

Western and Brazilian Telegraph Company, Limited, recorrendo do despacho do inspector da Alfandega do Ceará mandando pagar direitos por material telegraphico. — Ao Conselho de Fazenda.

Julio Alves de Barros, conservador por teiro do Laboratorio Nacional de Analyses, pedindo prorrogação por mais 30 dias do prazo que lhe foi concedido para prestar a respectiva fiança. — Conforme consta do officio dirigido por este Ministerio, do director do Laboratorio Nacional de Analyses, sob n. 70, em 29 de junho findo, foi concedida ao suplicante prorrogação do prazo por 30 dias.

Dia 8 de julho de 1898

Expediente do Sr. director:

N. 2.—Ao delegado fiscal na Bahia:

Recommendo, do accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 27 de junho proximo, passado que communique sem demora as occurrencias que se forem dando na acção movida pela Fazenda Nacional contra o thesoureiro da Caixa Economica do mesmo Estado, Vicente Ferreira da Silva Amaral, precisando bem as condições do responsavel.

N. 1.—Ao delegado fiscal no Estado do Amazonas:

Confirmando telegramma desta data, recommendo ao delegado, de ordem do Sr. Ministro, que faça cessar a pratica de ser dada quitação assignada pelo seu punho ao thesoureiro da Administração dos Correios quando recolhe renda aos cofres da delegacia pois que tal renda deve ser escripturada no caixa geral pelo escrivão que com o thesoureiro da mesma delegacia assignarão o conhecimento ou recibo de que ficará talão, devendo assim proceder com relação a outras quaesquer rendas que forem recolhidas a delegacia.

Dia 9

N. 2.—Ao delegado do Thesouro Federal no Estado do Amazonas:

Remette, para os fins convenientes, a portaria de 6 do corrente, concedendo dois mezes de licença para tratamento de saúde ao 4º escripturario da Alfandega de Manaus Antonio Bazilio Silverio Junior.

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 4—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de junho, concedeu isenção de direitos de consumo dos objectos constantes da relação que acompanhou o presente officio, importados da Europa pela Santa Casa da Misericordia desta Capital.

N. 5—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, concedeu isenção de direitos de consumo para 9 caixas vindas da Europa para a Santa Casa de Misericordia desta Capital.

N. 6—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de junho proximo findo, autorizou, o despacho livre de direitos de consumo e de expediente dos objectos constantes da factura que junto se remette, destinados ao consulado americano nesta Capital.

N. 3—Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul.

Transmittindo, para os fins convenientes, a portaria de 28 de junho concedendo tres mezes de licença para tratamento de saúde, ao conferente da Alfandega de Porto Alegre, Henrique Maia de Castilho.

N. 4—Ao inspector da Alfandega de Uruguayana:

Declara, em resposta ao telegramma de 10 de junho ultimo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, que os vencimentos a que tem direito o pessoal dessa alfandega são os fixados nas tabe-las J e K do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro ultimo, a partir da data em que o referido decreto entrou ahi em execução, de conformidade com o disposto no decreto do Governo Provisorio, n. 572, de 12 de julho de 1890.

N. 2—Ao administrador da Imprensa Nacional:

Recommenda que providencie para que seja remetido o *Diário Official* do delegado fiscal do Thesouro Federal no Maranhão, conforme foi por elle solicitado á Imprensa Nacional em officio n. 1, de 23 de abril ultimo.

N. 1—Ao director da Recebedoria da Capital Federal:

Communica, para os devidos effectos e de ordem do Sr. Ministro da Fazenda, que tendo passado a fazer parte da receita publica, em virtude da lei n. 26, de 30 de novembro de 1891, os impostos sobre vehiculos e corridas, creados pela lei n. 3.396, de 24 de novembro de 1888, com applicação especial aos institutos de Assistencia do Municipio Neutro e á manutenção dos que nesta época não estivessem a cargo de corporações religiosas ou de associações particulares, não deve a renda dos alludidos impostos ser escripturada como movimento de fundos, titulo, remessas recebidas do Thesouro; porém, figurar nos balanços dessa repartição como renda do interior, de conformidade com a lei do orçamento em vigor.

N. 1—Ao delegado fiscal em Cuyabá:

Declara que o Sr. Ministro, por despacho de 17 de junho proximo passado, resolveu approvar o concurso a que se procedeu nessa delegacia para preenchimento de uma vaga de 1ª instancia, devendo ser observada a tabella annexa ao officio n. 21, de 27 de dezembro de 1897.

N. 1—Ao Inspector da Alfandega de Santos: Transmittindo, para os fins convenientes, a portaria de 6 de julho concedendo 60 dias de licença para tratamento de saúde ao 4º escripturario dessa alfandega Antonio Henriques de Oliveira.

N. 2—Remettendo, para os fins convenientes, a portaria de 6 de junho proximo passado concedendo licença ao 3º escripturario Leonardo Porto, declara, de ordem do Sr. Ministro, que taes pedidos devem ser transmittidos a este Ministerio por intermedio da Delegacia Fiscal que actualmente tem as attribuições das extinctas thesourarias de Fazenla.

N. 3—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de junho ultimo, autorizou o despacho livre de direitos de consumo e expediente dos objectos constantes da relação que se remette, destinados ao consulado americano em Santos.

N. 1—Ao director da Casa da Moeda:

Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, approvou o modelo do sello adhesivo da taxa de 300 réis, cujo especimen acompanhou o officio da Casa da Moeda, n. 63, de 14 de maio ultimo.

N. 3—Ao inspector da Alfandega da Bahia:

Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de junho, autorizou o despacho livre de direitos de consumo e do expediente, dos objectos constantes da relação, que junto se remette, destinados ao consulado Americano na Capital da Bahia.

N. 1—Ao inspector da Alfandega de Parana-guá:

Communicando, em solução á consulta confida no officio n. 21, de 11 de maio ultimo, ao qual acompanhou um estrib, como amostra de outros, submettidos a despacho nessa

alfandega e sobre cuja classificação o Sr. Inspector tem duvidas, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de junho ultimo, decidiu que a alludida mercadoria é a de que trata o art. 687, da *Tarifa* na classe 33 das obras de cobre e suas ligas, cumprindo proceder, em casos identicos, de accordo com o que dispõe a circular n. 435, de 16 de setembro de 1883.

N. 1—Ao inspector da Alfandega da Parahyba:

Declarando, em solução ao officio n. 299, de 11 de junho ultimo, encaminhando uma petição de Oliveira Carvalho & Comp. solicitando permissão para despacharem uma caixa contendo espoletas simples e armas de fogo, vinda da Liverpool, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, decidiu que o despacho de artigos dessa natureza depende apenas de audiencia do respectivo commandante do districto militar ou da guarnição federal, conforme ficou estabelecido pela circular deste Ministerio, n. 11, de 5 de fevereiro de 1897.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 13 de julho de 1893

Expediente do Sr. director :

A' Delegacia Fiscal de Pernambuco :

N. 38 — Remette os cinco titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Maria Eugenia da Rocha Barros, viuva, e Maria do Carmo, Maria Luiza, Pedro Romulo e Maria Antonietta, filhos do telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Symphonio de Moura Barros.

—A' de Macaé :

N. 32 — Remette os da viuva e filhos do contribuinte Antonio Pinto de Almeida, carteiro da Administração dos Correios de Alagoas.

—A' de S. Pau'lo:

N. 41 — Devolvendo a caderneta relativa ao peculio do ex-apprendiz marinho Romão de Sant'Anna, recommenda que providencie no sentido de ser liquidada e transferida para o Thesouro a respectiva importancia, conforme determina a circular n. 33, de 14 de setembro de 1895.

—A' de Curitiba :

N. 49 — Autoriza a mandar pagar ao actual secretario da Inspectoria de Saude do Porto do Estado do Paraná, Manoel da Cunha Marques, os vencimentos que lhe competem, relativamente ao periodo de 25 de janeiro a 15 do abril ultimos, em que exerceu interinamente aquelle cargo.

N. 50 — Remette os tres titulos de meio soldo que compete a D. Themira Alves Monteiro Taurinho e aos menores Plinio e Mercedes, filhos do finado capitão do exercito Francisco Antonio Monteiro Taurinho.

—A' de Porto Alegre :

N. 87 — Remette os nove titulos declaratorios das pensões de montepio que competem á viuva e filhos do contribuinte Fidelis Pinto de Azambuja, thesoureiro da Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul.

—A' Alfandega de Santa Catharina :

N. 59 — Para que se possa resolver sobre o pagamento da divida de exercicios findos, de que é crelora D. Honorina Machado do Livramento e proveniente da consignação descontada por seu finado marido Arthur Cavalcanti do Livramento, capitão reformado do exercito, recommenda que informe a esta directoria si o alludido desconto foi realizado quando o official se achava em actividade ou já reformado.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 7 de julho de 1893

Expediente do Sr. director :

Ao inspector da Alfandega da Bahia :

Não tendo acompanhado o officio de 25 de maio ultimo, o processo relativo ao recurso interposto por F. A. Hasselmann & Comp.,

agentes da companhia franceza *Chargeurs Reunis*, faz-se preciso que, com a possivel brevidade, o envieis a esta directoria.

— Ao inspector da Alfandega do Maranhão :

Para os fins convenientes declaro-vos que, por aviso n. 13, de 11 de maio do corrente anno, o Ministerio da Guerra communicou ao da Fazenda haver mandado fornecer a essa Alfandega 20 revólvers Nagant, 2.000 cartuchos para os mesmos, 20 sabres e 20 cintos de couro envernizado, conforme haveis requisitado.

— Ao inspector da Alfandega de Pernambuco :

Transmitte, para a devida execução, o titulo de licença de Emilio Pessoa de Oliveira, guarda dessa alfandega.

— Ao inspector da Alfandega do Maranhão :

Transmitte, para a devida execução, o titulo de licença de Manoel Rapczonina, guarda dessa alfandega.

— Ao inspector da Alfandega do Ceará :

Transmitte, para a devida execução, o titulo de licença de Rufo Lins de Araujo, guarda dessa alfandega.

— Ao inspector da Alfandega do Paraná:

Transmitte, para a devida execução, o titulo de licença de Florencio José Munhoz, 1º escripturario dessa repartição.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Transmitte a amostra que acompanhou o officio da Alfandega do Ceará, de 16 de maio do corrente, remettendo o recurso interposto por Theophilo & Irmão, afim de que informe sobre a sua classificação.

— Ao administrador da Imprensa Nacional:

Em relação ás estampilhas do imposto de consumo de phosphoros que vos forem sendo restituídas pelos collectores do Estado do Rio de Janeiro, em virtude da ordem desta directoria, recommendo-vos que, depois de examinadas as ditas estampilhas e verificada a exactidão dos seus correspondentes valores, as ponhais novamente em circulação e crediteis ao collector remettente a importancia da respectiva remessa.

— Ao inspector da Alfandega de Santa Catharina:

Afim de se poder resolver sobre o requerimento em que a Companhia Industrial Catharinense e outros pedem titulos de nacionalização para embarcações de sua propriedade, convem que expliqueis a irregularidade que se nota nos documentos que instruem o assumpto, nos quaes o titulo passado áquella companhia e o requerimento do respectivo presidente fallam da Companhia Industrial Catharinense, quando a procuração pessada pelo mesmo presidente e o sciente nella impresso declara apenas Companhia Industrial.

— Ao Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

Declara que, por despacho de 31 de março ultimo, o Sr. Ministro, não se conformando com o parecer do Conselho da Fazenda, emittido em sessão de 21 do mesmo mez, resolveu negar provimento ao recurso interposto por David & Comp. da decisão pela qual essa alfandega classificou como colorido ou tinto, proprio para encadernação e outros usos, o papel submettido a despacho pelos recorrentes, como em rolo, proprio para estamparia;

Remette a amostra que acompanhou o recurso interposto por Manoel R. Oliveira & Comp. e transmite com o officio da Alfandega do Pará, de 3 de julho ultimo, afim de que informeis como procede essa alfandega em relação ao mesmo objecto, isto é, si o classifica para o pagamento da taxa especial do art. 744, da *Tarifa* ou si o considera no peso bruto dos biscutos que vieram acondicionados, para pagar a taxa destas.

—Ao inspector da Alfandega do Maranhão declara que, por despacho de 7 de junho ultimo, o Sr. Ministro approvou o seu acto, por se achar em harmonia com as disposições do § 2º, do art. 477, combinado com o art. 537 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, em que submettestes á sua

apreciação, mandando que, em vez da multa de direitos em dobro, que deixou de ser imposta, fosse cobrada a de expediente, por diferença de qualidades verificada na revisão da nota n. 7.648, de 28 de setembro do anno passado, pois, não estar ella revestida com as formalidades exigidas em lei e não ser mais possível o confronto entre a mercadoria nella declarada e a verificada pelo conferente.

— Ao collecter de Valença, em resposta ao officio de 25 de junho ultimo, em que declara que, possuindo a collectoria a seu cargo, todos os livros necessarios para a arrecadação dos impostos de fumo e bebidas e b.m. assim o de sello adhesivo, foram preparados os referentes á escripturação da receita e despeza, sello por verba e talão dos impostos não lançados, os quaes serão entregues aos Srs. Pacheco Silva & Comp., quando por elles forem procurados.

— Ao director da Casa da Moeda, por haver o collecter de Campos comunicado ter enviado a essa repartição um caixote contendo 59 estampilhas do valor de 50\$, por não serem sellos de taes valores necessarios áquella collectoria, recomen-a que, depois dos necessarios exames sobre as estampilhas, informe sobre o seu estado e quantidade de cada taxa e bem assim providencie no sentido de serem as mesmas postas novamente em circulação.

— Ao administrador da Mesa de Rendas de Capaceté:

Declara que se deve dirigir á Alfandega de Manaus, a quem é subordinada para obter os esclarecimentos que solicita, visto estar a cargo daquella repartição o assentamento dos proprios nacionaes situados nesse Estado.

— Ao inspector da Alfandega de Pernambuco:

Declara que, por despacho de 18 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda emitido em sessão de 13. o Sr. Ministro resolveu dar provimento ao recurso interposto por Wilson Sons & C. Limited, agentes do vapor *Heria*, da decisão pela qual impoz ao commandante do mesmo vapor a multa de 200\$ por ter sido o passe visado pelo guarda-mór.

Dia 8

Ao inspector da Alfandega de Santa Catharina:

Para que se possa resolver sobre o pedido constante do aviso do Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas, de 28 de março, faz-se preciso que, com brevidade informéis si pôde ser cedido para estação telegraphica algum dos proprios nacionaes existentes em Blumenau, ouvindo a respeito o chefe da Repartição Telegraphica, nesse Estado.

— Ao Delegado Fiscal do Rio Grande do Sul:

Para que se possa resolver sobre o assumpto do vosso officio de 7 de junho ultimo, faz-se preciso que informéis qual a razão de differença, da diminuição que se nota entre os agentes fiscaes de S. João de Montenegro e Bento Gonçalves.

— Ao inspector da Alfandega do Ceará:

Em resposta ao vosso telegramma de 15 do mez passado, declaro-vos que o art. 62 do regulamento annexo ao decreto n. 2.774, de 29 de dezembro de 1897, resolve perfeitamente a vossa duvida, a respeito do procedimento que deveis ter em relação aos mercadores de phosphoros que não adquiriram estampilhas no prazo do art. 61.

— Ao inspector da Alfandega da Bahia:

Accusa o recebimento dos officios de 3 de março, sob ns. 14 e 15, e restitue os documentos que os acompanharam, visto pertencerem ao archivo dessa repartição.

— Ao delegado fiscal no Estado da Bahia: Para solução dos vossos officios ns. 31 e 30 A, de 24 de maio ultimo, faz-se preciso que informéis com possível brevidade:

a) qual o numero de estabelecimentos registrados para o commercio do fumo e bebidas em cada um dos districtos em que dividistes o Estado e bem assim a desciminação dos estabelecimentos pelas classes designadas pelo art. 7º dos decretos ns. 2.777 e 2.778;

b) quanto tem produzido a venda das estampilhas em cada um dos districtos, no periodo de janeiro a junho do corrente anno.

— Ao delegado fiscal no Estado do Pará: Em solução ao vosso telegramma, de 8 de junho ultimo, declaro-vos que, em solução á vossa consulta, deveis proceder de conformidade com o que a respeito dispuzer o regulamento.

— Ao inspector da Alfandega de Santos:

Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 16 de abril do corrente anno, transmitto-vos o inclus, parecer a que se referem os vossos officios n. 125, de 16 de junho de 1896, 311, de 10 de novembro do mesmo anno e 150, de 15 de junho de 1897, relativos á reclamação de Neron Gomes Alonso de Almeida e Manoel Alves da Silva, afim de que presteis vossas informações a respeito, tendo em vista o parecer emitido pelo inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, H. A. Baptista Franco, o qual vos remetto por cópia.

— Ao inspector da Alfandega de Santos:

Em relação ao officio de 28 de abril do anno passado, transmitto-vos o processo do contrabando de 18 barricas de resina de pinho negro (breu) apprehendido nessa alfandega e que haviam sido submettidas a despacho pelo despachante Laurentino Pinto Filho, a quem viera endossar o respectivo conhecimento por Alberto Seblond, nos quaes foram encontrados, occultos em grossa camada de asphalto, 17 pequenos barris onde estavam acondicionados 165 vidros com perolas medicinas de qualquer qualidade, do art. 297 da Tarifa então em vigor, declaro que por despacho de 20 de julho do anno proximo findo o Sr. Ministro resolveu:

1º, julgar boa a apprehensão feita pelo conferente Felinto Xavier P. de Brito e mandar liquidar a venda dos objectos apprehendidos;

2º, prohibir a entrada nessa alfandega aos importadores originarios, aos endossantes do conhecimento da praça de Santos e ao despachante Laurentino Pinto Filho;

3º, determinar a essa alfandega que promova por intermedio do procurador seccional, o processo criminal dos responsaveis;

4º, não attender á reclamação da Companhia Docas de Santos, porquanto o servente encarregado do serviço material nenhuma acção teve na apprehensão dos abusos.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Albino Alves da Silva. — Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

Antonio Monteiro de Castro. — Transfira-se.

José Gomes da Fonseca. — Idem.

José Manoel Gonçalves dos Santos. — Idem.

João Gomes da Penna. — Idem.

Sias & Figueiredo. — Idem.

Antonio José Corrêa da Costa. — Idem.

Afonso Henrique Teixeira. — Idem.

Antonio Augusto de Carvalho Pacheco. — Idem.

João Manoel Baptista. — Idem.

João da Rocha Tristão. — Idem.

João Domingues Marques Pires. — Idem.

João Rodrigues Leite. — Idem.

João Alves Marques. — Idem.

Eduardo Pereira Guimarães. — Sellado o documento, transfira-se.

Olivia Maria de Rezende. — Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

Manoel José de Azevedo Pacheco. — Idem.

Eugenia Guimarães Gamba. — Idem.

Alexandre Augusto de Oliveira. — Idem.

Avelino Pinto de Rezende. — Idem.

Antonio Ferreira da Costa. — Transfira-se,

averbando-se a mudança.

Manoel Alves Moreira. — Transfira-se o imposto de industria;

quanto aos registros de fumos e bebidas não ha que deferir, em vista do parecer da sub-directoria.

Requerimentos despachados

Pedro de Souza Travassos. — Transfira-se, pagando-se a multa de 20\$100.

Maria da Gloria Noronha Feital. — Idem.

Joaquim da Costa Babo. — Completo o sello da certidão, transfira-se.

Mendonça & Teixeira. — Sellado o documento, transfira-se.

Antonio José da Costa. — Transfira-se.

David & Comp. — Idem.

Luiz Pereira Pederneiras. — Idem.

Luiz Antonio Garcia Junior. — Idem.

Pedro Leandro Lambert. — Idem.

Torres & Araujo. — Averbando-se a mudança.

Mathum Le Doussalt. — Idem.

Fernando Gargans. — Idem.

Alli Elay Ildim & Irmão. — Idem.

Marcos Barata Ribeiro. — Idem.

João Lopes Pereira. — Idem.

Alves Souza & Comp. — Idem.

Aureliano A. da Costa Pereira. — Idem.

José Simões Diniz. — Averbando-se a mudança; quanto á redução do valor locativo, não ha que deferir em vista do parecer.

Engenheiro Pedro Sigaud. — Restituam-se 50\$000.

Chake Chamie. — Exonere-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercicio.

João Thomaz de Araujo. — Idem.

Antonio José de Carvalho Esteves. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 18 do corrente, foi concedida ao 1º sargento invalido, do Corpo de Marinheiros Nacionaes, Cassiano Eliezer Galvão, licença para residir no Estado do Ceará, percebendo pela respectiva alfandega soldo e etapa.

Expediente de 9 de julho de 1898

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as cópias dos termos de obitos de Manoel Germao de Lima, Raymundo Pereira da Silva e Manoel Rodrigues Mineiro, passageiros e dispendios do vapor nacional *Esperança*, de Antonio Benicio Ferreira Lima, passageiros do *Bravo Purús*, Francisco Tiburcio de Oliveira, do *Princesa Isabel* e José de Souza Vasconcellos do *Tejo*.

— Ao Ministerio da Guerra, rogando expedição de ordem para que seja devolvida a notificação do alcance encontrado nas contas do commissario Calixto Gaudencio de Abreu, a qual foi enviada ao Quartel-General do Exercito pelo da marinha em officio de 6 de setembro de 1894.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

Das relações ns. 389, 370 e 27, na importância de 254:432\$372, proveniente do fornecimento de agua, luz e varios artigos aos estabelecimentos e navios da armada, de janeiro a junho ultimos;

Das folhas ns. 350 a 358, na importância de 704\$998, proveniente de despesas miudas feitas pelos porteiros das repartições deste ministerio.

Transmittindo a nota dos vencimentos de campanha do capitão-tenente Antonio Mariano Barreto Pereira Pinto, dos quaes foi indevidamente descontado o imposto de 2%.

— Ao chefe do estado-maior general da armada, autorizando a providenciar para que, nos termos do aviso de 18 de maio de 1880, seja dada despeza ao commissario Antonio Cabral de Lacerda, em exercicio na Escola de Aprendizes Marinheiros do Maranhão, ou objectos inuteis constantes da relação que transmittiu em officio de 31 de maio ultimo.

— Ao Commissariado Geral da Armada, declarando, para os devidos effeitos, haver a Companhia de Navegação de S. João da Barra se offerecido para, gratuitamente, transportar os artigos que tem de ser remetidos á Delegacia da Capitania do Porto desta Capital, alli estabelecida.

— Ao capitão do porto do Estado de São Paulo, declarando que já tendo sido distribuida á respectiva alfandega a quantia de 500\$ para despesas de luzes durante o actual exercicio, tornam-se desnecessarias as providencias que solicitou em officio de 23 de maio ultimo.

— A' Contadoria, transmittindo os papeis relativos a pagamentos á firma W. G. Armstrong Whitworth & Comp. e autorizando a providenciar para que seja processada a factura na importancia de £ 22-12-6, proveniente de frete e seguro de objectos remetidos a este Ministerio pela dita firma. — Comunicou-se á commissão naval na Europa.

— A' Capitania do Porto do Estado de S. Paulo, mandando que informe circunstanciadamente sobre o delicto commettido pelo pratico-mór Sebastião Antonio do Couto, afim de ser-lhe applicada a competente pena na forma do regulamento da praticagem.

Dia 11

Ao chefe do estado-maior general da armada :

Declarando que é mantido o despacho, indeferindo o requerimento em que o ajudante de machinista Antonio José de Andrade pediu que lhe fosse contado, para os effeitos da reforma, o periodo em que serviu como foguista contractado e operário limador no extincto estabelecimento naval do Cerrito, durante a campanha do Paraguay ;

Declarando que é indeferido o requerimento em que o cabo de esquadra do corpo de maricheiros nacionaes Belmiro da Costa pediu trancamento da nota de ter passado, em 22 de novembro de 1892, para a Companhia Correccional ;

Declarando que é indeferido o requerimento em o carpinteiro de 3ª classe do corpo de artifices da marinha João Francisco Dias da Costa pediu que lhe fosse contado, para os effeitos de reforma, o periodo de 7 de dezembro de 1893 a 17 de janeiro de 1895, em que esteve envolvido na revolta de 6 de setembro.

— A' Commissão Naval na Europa, remettendo cópia do aviso n. 85, de 30 do mez proximo passado, em que o Ministerio da Fazenda comunica que já deu as providencias necessarias para ser restituída á *Compagnie Forges et Chantiers de la Méditerranée* a importancia da multa de 4.400 francos, que lhe foi relevada.

Requerimentos despachados

João Henrique Tallemberz e José Luiz da Costa. —Aguardem oportunidade.

Ministerio da Guerra

Po portarias de 16 do corrente:

Concedeu-se aos coroneis do corpo de engenheiros Bellarmino Mendonça e do estado-maior de 1ª classe José Bernardino Bormann a exoneração que pediram, este de director da colonia militar do Chapecó, no Estado do Paraná, e aquelle de director interino da Fablica de Polvora da Estrella;

Foi nomeado director da referida colonia o tenente-coronel do corpo de estado-maior de artilharia João Leocadio Pereira de Mello.

Expediente de 4 de julho de 1898

Ao marechal Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim, agradecendo a communicacão que faz em aviso n. 1, de 29 do mez findo, de haver assumido o exercicio do cargo de Ministro de Estado da Industria, Viacão e Obras Publicas, para o qual foi nomeado por decreto de 28 do dito mez.

— Ao intendente da guerra, mandando fornecer á enfermaria militar de S. Paulo e ao 5º regimento de artilharia diversos artigos.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, approvando o quadro demonstrativo da distribuiçao do ensino theorico e pratico pelo pessoal docente da mesma escola e o do horario a elles referente, os quaes acompanharam o seu officio n. 186, de 22 de junho ultimo.

— Ao director do Arsenal de Guerra desta Capital, determinando que providencie para que, independentemente dos concertos que se mandaram fazer, em 13 do mez findo, nas grades das janellas da enfermaria de presos

das enfermarias 2ª, 5ª e 6ª do Hospital Central do Exercito, sejam collocadas grades novas nas janellas das mesmas enfermarias que dellas necessitam, conforme pede o director do referido hospital.

Ao director da Contadoria Geral da Guerra, declarando que aos lentes da Escola Militar do Brazil Drs. Manoel Peixoto Cursino do Amarante, Vicente Antonio do Espirito Santo e José Eulalio da Silva Oliveira, aos quaes ficou affecta a regencia das cadeiras que tem de funcionar como consequencia da concessão permittida a alumnos da extincta Escola Superior de Guerra para concluirem seus estudos na conformidade do disposto no regulamento que baixou com o decreto n. 330, de 12 de abril de 1890, competem as vantagens do exercicio de cadeiras vagas, nos termos do estabelecido no art. 33 doCodigo approvado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1891. — Comunicou-se ao commandante da dita Escola.

Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, declarando que o arraqoamento da força federal existente na dita fabrica é fixado da seguinte forma, no actual semestre: etapa, 2\$; extraordinarios, \$979; forragem, 1\$230 e ferragem \$163.

A' Repartição de Ajudante General, fixando definitivamente da seguinte forma, no actual semestre, o arraqoamento da força federal existente nos Estados que se seguem:

Ceará—etapa, 2\$260; extraordinarios, 1\$493, forragem, 5\$; Santa Catharina — etapa, 1\$383; extraordinarios, 1\$279; forragem, 3\$; ferragem, \$135. — Comunicou-se á Repartição de Quartel-Mestre General e ás estações fiscaes e commandos de districtos militares respectivos.

Mandando:

Contar como tempo de serviço ao 2º sargento do 35º batalhão de infantaria Aureliano José de Carvalho o periodo de corrido de 7 de março de 1885 a 18 de março de 1890, em que esteve no exercito como substituto;

Pôr á disposiçao do commandante da Escola Militar do Brazil o alferes do 23º batalhão de infantaria Idalino Lins para auxiliar provisoriamente o serviço de secretaria da mesma escola, conforme pede o referido commandante em officio n. 367, de 28 do mez findo. — Comunicou-se a este commandante;

Passar, pelo commando do 34º batalhão de infantaria titulo de divida da importancia dos vencimentos que deixou de receber no periodo decorrido de junho a setembro do anno findo o cabo de esquadra do mesmo batalhão Antonio Augusto Simonetti Barbalho, já fallecido, filho de Joaquim Theotônio Barbalho, para que possa e-ter haver o respectivo pagamento pelo Thesouro Federal;

Declarar em ordem do dia do exercito que o alferes do 10º batalhão de infantaria Luiz Ladislau Nunes de Freitas serviu no exercito de 5 de novembro de 1879 a 5 de novembro de 1885, de 10 de fevereiro a 14 de agosto de 1886 e de 5 de abril de 1889 em diante;

Declarar ao commandante do 4º districto militar, em resposta ao seu officio n. 856, de 22 do mez findo, que é dispensavel, para o effeito das medidas sanitarias, o preenchimento do logar de semaphorista da fortaleza da barra de Santos, no Estado de S. Paulo, segundo communica o Ministerio da Justica e Negocios Interiores em aviso n. 23, de 8 de março ultimo.

— A' Repartição de Quartel-Mestre General:

Mandando declarar:

Ao commandante do 4º districto militar, que devem ser adquiridos por compra no centro commercial da capital do Estado de S. Paulo os utensilios constantes da nota que se remette e destinados á enfermaria militar do dito Estado, sendo que ora se manda fornecer pela Intendencia da Guerra á dita enfermaria a roupa de que trata o pedido que acompanhou o officio daquelle commandante n. 47, de 12 de janeiro ultimo;

Ao do 5º districto militar, para que o faça constar ao chefe do serviço sanitario no Estado do Paraná, que o decreto n. 2.903, de 6 de junho ultimo, não modificou o que está

estabelecido relativamente ao serviço economico dos hospitais e enfermarias militares, achando-se em pleno vigor o que a tal respeito estatue o regulamento que baixou com o decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896.

Determinando que se providencie para que na escripturação do mappa-carga dos artigos pertencentes á arrecadação do 1º batalhão de artilharia se mencione a existencia de 200 camisas não escripturadas pelo alferes Galdino Tavares, ao passar o referido mappa, do mez de abril para o de maio de 1893, quando quartel-mestre do referido corpo.

Dia 5

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, restituindo, devidamente informados, os requerimentos em que o tenente-coronel graduado reformado do exercito Antonio Galdino Travassos Alves e o ex-1º sargento do corpo de operarios militares do Arsenal de Guerra desta Capital Augusto Candido Pereira Baptista de Oliveira pedem, este a gratificação de enqajado a que se julga com direito e aquelle que as quotas de sua reforma sejam relativas ao posto de major.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias para que á Alfandega do Ceará seja distribuido o credito da quantia de 301.700\$ para occorrer ao pagamento da despesa a fazer-se por conta das seguintes rubricas do actual exercicio: 10º—Soldos e gratificações 100.000\$; 11º—Etapas—200.000\$ e 16º—Materiais, consignação n. 32, forragem, ferragem, etc., 1.700\$000.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, as copias authenticas dos decretos de 4 do corrente, reformando o capião aggregado á arma de infantaria Cyro Primo de Seixas e concedendo reforma ao 1º sargento do Asylo de Invalidos da Patria João Brazilião de Barros.

— A' Alfandega de Santa Catharina, mandando declarar que, de accordo com o parecer do auditor de guerra desta Capital, a falta de fé de officio do official do exercito não deve deter o andamento do processo de habilitação para a percepção do montepio e meio soldo que elle deixar, pois tal documento só se faz preciso para poder ser calculado o competente tempo de serviço militar, quando os herdeiros respectivos tiverem de dirigir-se ao Ministerio da Fazenda; e que, tratando-se de iniciação de processo desta natureza por parte da viuva do capião reformado do exercito Arthur Cavalcante do Livramento, á qual se refere o inspector da mesma Alfandega em officio n. 38, de 6 do mez findo, dirigido á Repartição de Quartel General, já existe no Thesouro Federal a fé de officio deste capião, por dizer respeito a um official reformado que estava no gozo do seu meio-soldo.

— A' Intendencia da Guerra:

Mandando:

Fornecer á Escola Militar do Brazil, para o serviço da respectiva enfermaria, a roupa e utensilios mencionados no pedido que se remette, e ao 38º batalhão de infantaria, 200 barras de madeira com cateceiras das 400 que se acham promptas no Arsenal de Guerra desta Capital para o 22º da mesma arma, devendo as outras 200 ser recolhidas ao deposito da referida Intendencia;

Providenciar para que sejam remetidos a seus destinos os seguintes artigos, que tambem se acham promptos naquella Arsenal: ao 4º batalhão de infantaria, uma mesa com prensa para sinete e uma craveira para medir a altura dos recrutas; ao 37º da mesma arma, uma prensa com sinete para papeis e ao Forte Batalhão Academico, duas guaritas, quatro tamboretos reforçados e especiaes para apoio das cunhas dos canhões Whitworth, calibres 32 e 70, e um cabide para 20 armas, e bem assim para que seja enviada á enfermaria da cidade da Lapa, no Estado do Paraná, uma padiola das que veram do Norte. — Comunicou-se ao director do referido Arsenal.

Declarando que devem ser recolhidas á mesma Intendencia, para serem costuradas, 2.796 peças de fardamento encontradas na

extincta officina de alfaiates do Arsenal de Guerra desta Capital, as quaes depois de promptificadas serão distribuidas aos recrutas no ensino e aos corpos do Sul, sendo a estes os gorros cinzentos e bonets redondas, em substituição dos gorros de côr garance, e aquelles as blusas de panno azul e as tunicas de flanela cinzenta, em substituição das blusas de baeta azul.—Communicou-se ao referido Arsenal.

Ao Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando admitter na companhia de aprendizes artifices, quando houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor de nome Arlindo Tavares, conforme p-de Francisco José Tavares, paé do mesmo menor.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Mandando:

Remetter ao commandante do 2º districto militar, para providenciar, a informação da Contadoria Geral da Guerra, por cópia, n. 670, de 2º do corrente, tratando do arraçoamento da força federal existente no Estado da Parahyba do Norte, no actual ex-ercício, o qual deve ser feito administrativamente até que seja fixado de novo o competente valor.—Communicou-se à Repartição de Quartel-Mestre-General.

Providenciar para que seja passado pelo commando do 40º batalhão de infantaria ao ex-soldado do mesmo corpo Pedro Vieira Sá titulo de divida da importância dos vencimentos que deixou de receber no periodo decorrido de setembro a novembro do anno findo.

Declarando que ficam sem effeito a portaria n. 202, de 6 do mez findo, na parte que transferiu para o 15º batalhão de infantaria o alferes do 2º da mesma arma Candido Thomé Rodrigues e a portaria de 7 de maio ultimo, não só mandando incluir no Asylo de Invalidos da Patria o ex-clarim do 14º regimento de cavallaria Antonio Coutinho Lopes, como tambem nullificando a baixa que anteriormente fora concedida ao mesmo clarim.

Transferindo do 2º batalhão de infantaria para o 15º desta arma o alferes José da Silva Passos.

Permittindo:

Ao 2º sargento Benedicto Francisco do Nascimento, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, residir no Estado da Bahia;

Ao 2º tenente do 5º batalhão de artilharia Manoel Luiz de Bulhões Marques, alumno da Escola Militar do Brazil, gozar no Estado das Alagoas a licença de 40 dias que obteve para tratamento de saude.—Communicou-se à referida Escola.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General:

Approvando a tabella de distribuição de dietas à enfermaria militar de S. Paulo, no corrente semestre;

Fixando em 1\$558 o valor da etapa para a companhia de operarios militares e aprendizes artifices do Arsenal de Guerra da Bahia, no corrente semestre.

Dia 6

Ao Ministerio da Fazenda, pedindo pagamento da quantia de 23:86\$602 proveniente de fornecimentos feitos a diversas repartições deste ministerio no actual exercicio, sendo: a Belmiro Rodrigues & Comp. 5:100\$; a C. Seixal, L'no & Comp 97\$; a Charles Hue 11:\$020; a Colonia de Alienados 105\$; a Costa & Gomes 12:95\$302; a Empreza de Obras Publicas no Brazil 2:728\$403; a Fonseca Santos & Comp 1:451\$120; a Macedo & Irmãos 25\$ e a Manoel Dias da Cruz & Filho 1:248\$200.

—A' procuradoria seccional da Republica no Districto Federal, transmitindo, para que se digne emittir o seu parecer a semelhança de respeito, os papeis relativos a indemnização da quantia de 282:539\$47, proveniente do fornecimento de viveres e de transporte de material bellico e reclamada pelo coronel Crescencio Ferreira de Mello.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Mandando:

Providenciar para que venha a esta Capital o major do corpo de engenheiros Democrito Ferreira da Silva, encarregado da demarcação dos terrenos da fazenda de Tamhoré — Communicou-se à Directoria Geral de Obras Militares;

Incluir no Asylo de Invalidos da Patria, conforme pede, o ex-soldado do 4º batalhão de infantaria Luiz de França, ficando, porém, sem effeito a baixa que teve do serviço do exercito e não contando para fim algum o tempo que esteve fora das fileiras do mesmo exercito;

Elogiar em ordem do dia, conforme pede o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o tenente-coronel José Caetano de Faria, a quem se concedeu a exoneração que pedira do lugar de commandante do regimento de cavallaria da brigada policial desta Capital, pelos bons serviços que prestou durante o tempo em que exerceu essa commissão.—Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Approvando a nomeação que fez o commandante do 4º districto militar, segundo consta de seu officio n. 873, de 28 do mez findo, do alferes do 8º regimento de cavallaria Bazileu de Salles Guerra, para servir interinamente como escripturario da seccão do material do commando do mesmo districto.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General:

Fixando da seguinte forma, no semestre corrente, o arraçoamento da força federal existente no Curato de Santa Cruz, no Realengo e em Nictheroy:

Etapa.....	1\$129
Extraordinarios.....	1\$012
Ferragem.....	1\$779
Ferragem para cavallo..	\$074
Dita para muar.....	\$055

Declarando que o fornecimento de capim, no referido semestre, para os animaes das mesmas forças, deve ser feito administrativamente.—Communicou-se à Repartição de Ajudante-General.

Mandando providenciar para que seja feito administrativamente o fornecimento, no corrente semestre, de generos para dietas à enfermaria militar de S. João d'El-Rey.

—A' Intendencia da Guerra:

Mandando fornecer ao 34º batalhão de infantaria 300 carabinas Mauser, 16 mosquetões e a respectiva munição, na razão de 50 cartuchos para cada arma.

Declarando:

Que devem ser recebidos 45 cunhetes, de accordo com o que pede o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 2, de 1 do corrente, para revolver Girard, resto dos fornecidos à commissão de limites entre o Brazil e a Bolivia.—Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores;

Que, nesta data, se mandam recolher à mesma Intendencia, para serem concertados, 35 sellins para montada dos alumnos da Escola Militar do Brazil.—Communicou-se ao commando da referida escola.

—A' Contadoria Geral da Guerra, declarando, para os fins convenientes, que é nomeado Firmo Gomes de Gouvêa encarregado dos guardas do Centro Telephonico da Secretaria da Guerra, em substituição de Miguel Francisco da Silva, que não accitou a nomeação.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

1ª seccão

Expediente de 16 de julho de 1898

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 704:27\$500, à Companhia Rio de Janeiro City Improvements do serviço de esgoto durante o 1º semestre do corrente anno, nos predios dos districtos antigos (aviso n. 1.268);

De 461:180\$, à mesma companhia, do serviço de esgoto, durante o 1º semestre do corrente anno nos predios dos novos districtos (aviso n. 1.269);

De 5:436\$692, à mesma companhia, de uma conta, correspondente ao 1º semestre do corrente anno e proveniente da garantia de juros de 9% ao anno sobre a quantia de 206:926\$500 despendida de accordo com a medição feita no districto do Jardim Botânico (aviso n. 1.270);

De 12:000\$ à mesma companhia, proveniente da conservação e limpeza dos esgotos de aguas pluvias a seu cargo, durante o 1º semestre do corrente anno (aviso n. 1.271);

De 285\$152, à mesma companhia, proveniente da garantia de juros de 9% ao anno sobre a quantia de 26:343\$390, em que foi orçada a despesa com o prolongamento da canalisação de esgotos na rua do Aqueducto e caminhos da Lagoinha, no morro de Santa Thereza, correspondente ao 1º semestre do corrente anno (aviso n. 1.272);

De 230\$050, à mesma companhia, correspondente ao 1º semestre do corrente anno e proveniente da garantia de juros de 9% ao anno, sobre a quantia de 8:450\$ em que foi orçada a despesa com as obras de esgotos do hospital de Beribericos e annexos à rua da Real Grandeza (aviso n. 1.273);

De 304\$166, folha de contractantes do serviço de condução de malas dos Correios em maio ultimo (aviso n. 1.275);

De 67:54\$323, à Companhia Edificadora de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro ultimo (aviso n. 1.275);

De 149\$, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos à Directoria Geral dos Correios, em março ultimo (aviso n. 1.277);

De 1:225\$700, à mesma Société, de fornecimentos feitos à mesma directoria em março ultimo (aviso n. 1.278);

De 507\$165, a Gomes & Comp., de fornecimentos feitos à Hospedaria da Ilha das Flores, em junho ultimo (aviso n. 1.279);

De 638\$500, a Antonio de Araujo Vianna, de fornecimentos feitos em maio ultimo à Directoria Geral dos Correios (aviso n. 1.280).

Providenciou-se:

Para que o credito para pagamento dos vencimentos do engenheiro Joaquim Ignacio Ribeiro de Lima, fiscal da Estrada de Ferro de Alcobaca à Praia da Rainha, fosse posto na Alfandega do Pará (aviso n. 1.274);

Para que do credito existente no Thesouro Federal para as despesas da consignação «Pintura, concertos, etc.» titulo—Material—da verba n. 5, art. 9º, da vigente lei de orçamento, fosse transferida para igual titulo na alfandega de Matto Grosso, a quantia de 111\$500, à disposição do administrador dos correios no mesmo estado (aviso n. 1.281);

Para que do credito existente no Thesouro Federal, para as despesas da consignação «Pagagens e ajudas de custo» da mesma verba fosse transferida para igual titulo na alfandega do Piahy a quantia de 400\$ à disposição do administrador dos correios no mesmo Estado (aviso n. 1.282);

Para que do credito existente no Thesouro Federal para as despesas da consignação «Condução de malas por e tafetas» titulo—Material—da mesma verba, fosse transferida para igual titulo na Repartição de Fazenda no Estado de S. Paulo a quantia de 350\$ à disposição do administrador dos correios no mesmo Estado (aviso n. 1.283).

Dia 18

Expediente do director:

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 182:507\$510 a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro por consumo com a iluminação publica, em julho ultimo (aviso n. 1.286);

De 1:615\$911 a mesma por consumo com a iluminação das praças e jardins em julho ultimo (aviso n. 1.287);

De 20:200\$ à Companhia Rio de Janeiro City Improvements em esgotos nos corticos no 1º semestre do corrente anno (aviso n. 1.288);

De 650\$250 a Companhia Lloyd Brasileiro pela viagem na linha de Santa Catharina, em março ultimo (aviso n. 1.289);

De 8\$ a Imprensa Nacional por tratamentos para a Directoria de Estatística em janeiro ultimo (aviso n. 1.290);

Providenciando sobre a transferencia do credito existente no Thesouro Federal para —condução de malas por estafetas (da verba n. 5—para a Alfandega do Ceará, a quantia de 106\$ (aviso n. 1.291).

Ao Tribunal de Contas consulta sobre a abertura de credito para o alargamento da bitola da Estrada de Ferro Central do Brazil no trecho entre Apparecida e Taubaté.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 18 de julho de 1898

Remetteu-se ao Ministerio da Guerra copia do officio da Directoria Geral dos Telegraphos sobre a despesa e serviço de outro telephone na Secretaria de Estado daquelle, ministerio.

—Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a mandar effectuar o pagamento ao telegraphista de 3ª classe José Bernardino Garcia, do ordenado correspondente ao periodo de 5 de janeiro do corrente anno a 31 de maio conforme requereu.

Requerimento despachado

Joaquim Raymundo Ferreira Chaves, 1º official da administração dos correios do Espírito Santo, pedindo reversão para igual cargo na administração dos correios do Piahy, (dorre) foi removido para aquella. — Sim, pagando a passagem e restituindo a ajuda de custo que recebeu.

Directoria Geral de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Por aviso de 18 do corrente sob n. 87, autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil, a conceder durante o corrente anno, passes de 1ª classe por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, aos juizes da 14ª e 15ª pretorias, bachareis João Buarque de Lima e Joaquim Moreira da Silva, e ao sub-pretor bacharel Raymundo Pennaforte Caldas, conforme requisitou o referido ministerio.

Por aviso de igual data sob n. 17, deu-se conhecimento ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, declarou-se de conformidade com o que informou em officio n. 333, de 26 de maio findo, sobre o requerimento do ex-ajudante do escrivão da intendencia da mesma estrada, Manoel Maximiano de Souza Castro, que, attendendo não só ao que dispõe o art. 19 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, com relação ao § 5º, art. 6º da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, como aos serviços assiduamente prestados pelo dito funcionario em periodo superior a 10 annos, seja elle considerado addido no cargo, que occupou, fazendo-se neste sentido a necessaria apostilla no seu titulo e percebendo os vencimentos que, como tal, e de direito lhe competirem.

Expediente de 18 de julho de 1898

Por avisos de 18 do corrente:

N. 18, declarou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores que, tendo o da Fazenda verificado que o termo de inspecção de saúde a que foi submettido para ser aposentado o agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João Baptista da Silva Freitas, acha-se assignado por um só facultativo, em vez de tres, torva-se necessario que seja elle de novo inspecionado, afim de poder ser expedido por aquelle ministerio o titulo declaratorio do seu vencimento de inactividade;

N. 88, autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a tornar extensiva ás companhias de mineração *The Santa Anna Gold Mining Company Limited, The Faria Gold Mining & Comp. of Brazil Li-*

imited e The S. Benio Gold State Limited, a redução no frete do ouro concedida ás companhias do Morro Velho e de Ouro Preto.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por actos de 18 do corrente:

Foi restabelecida a agencia do correio do Riacho de Sangue, no Estado do Ceará.

Foram creadas agencias postaes em Nova Floresta, Boa Vista, Senador Pompeu, Uruquê, no Estado do Ceará.

Expediente de 18 de julho de 1898

Officiou-se ao Sr. Ministro:

Remettendo uma conta da casa Haupt, Biehn & Comp., na importancia de £ 1.930—0—0, proveniente do fornecimento de dous carros para o serviço postal ambulante, e solicitando providencias para o respectivo pagamento.

Pedindo providencias no sentido, de pelo Ministerio da Fazenda, ser posta á disposição da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul a quantia de 200\$ por conta do credito desta directoria, existente no Thesouro Federal, rubrica—Anuncios e editaes.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 16 e 18 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.211, de 8 de julho, pagamento de 490\$700 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas a imigrantes, no mez de março ultimo, por conta deste ministerio;

N. 1.212, de 8 de julho, idem de 975\$800 ao mesmo, de passagens concedidas no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.214, de 8 de julho, idem de 2.033\$330 ao mesmo, da viagem realizada na linha do centro pelo paquete *Itapemirim*, no mez de junho ultimo;

N. 1.242, de 12 de julho, idem de 1.349\$166 aos contractantes do serviço de condução de malas dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, no mez de maio ultimo;

N. 1.234, de 12 de julho, idem de 2.883\$753, vencimentos do mez de junho ultimo do pessoal empregado na execução de trabalhos urgentes, além das horas do serviço ordinario, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.233, de 12 de julho, idem de 36.604\$, vencimentos do mez de junho ultimo do pessoal empregado na limpeza dos encanamentos, reparos e melhoramentos da distribuição de agua e reservatorio do Pedregulho a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.232, de 12 de julho, idem de 3.404\$, vencimentos do mez de junho ultimo do pessoal empregado na conservação das florestas a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.231, de 12 de julho, idem de 13.673\$, vencimentos do mez de junho ultimo do pessoal empregado nas represas, reservatorios, aqueductos e encanamentos conductores do abastecimento de agua a esta Capital, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.218, de 9 de julho, idem de 3.780\$ a Luiz Macedo, proveniente de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, durante o mez de maio ultimo;

N. 1.219, de 9 de julho, idem de 95\$ a Agostinho Corrêa da Silva, de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios durante o mez de maio ultimo;

N. 1.235, de 12 de julho, idem de 19.543\$342, vencimentos do mez de junho ultimo do pessoal empregado na Estrada de Ferro do Rio de Ouro;

N. 1.220, de 9 de julho, idem de 235\$300 a J. M. de Castro, de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios durante o mez de maio ultimo;

N. 1.229, de 12 de julho, idem de 9.685\$760, vencimentos do mez de junho ultimo do pessoal empregado em diversos serviços do abastecimento de agua a esta Capital;

N. 1.223, de 9 de julho, idem de 560\$ ao director interino da Estrada de Ferro Paulo Affonso, engenheiro Affonso Augusto Teixeira de Freitas, por serviços extraordinarios por elle prestados em junho ultimo;

N. 1.221, de 9 de julho, idem de 300\$ a Armindo Vieira & Comp., aluguel do predio n. 54 da rua da Carioca, em que funciona a Repartição Fiscal do Governo junto á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, relativo ao mez de junho ultimo;

N. 1.241, de 12 de julho, idem de 335\$600, dos transportes, no mez de junho ultimo, por exigencias do serviço, aos guardas geraes, estafetas e o auxiliar de compras, empregados na conservação, reparos e melhoramentos do abastecimento de agua a esta Capital;

N. 1.240, de 12 de julho, idem de 1.533\$, vencimentos do mez de junho ultimo do pessoal empregado no assentamento de registros de incendio;

N. 1.239, de 12 de julho, idem de 8.961\$, vencimentos do mez de junho ultimo do pessoal empregado nos serviços da conclusão da rede de distribuição e substituição de encanamentos;

N. 1.238, de 12 de julho, idem de 2.305\$, vencimentos do mez de junho ultimo do pessoal empregado na construção de collectores de aguas pluvias;

N. 1.237, de 12 de julho, idem de 4.397\$125, vencimentos do mez de junho ultimo do pessoal empregado nos serviços de esgotos de aguas pluvias e conservação do canal do Mangue;

N. 1.235, de 12 de julho, idem de 7.356\$125, vencimentos do mez de junho ultimo do pessoal empregado no deposito central e officinas a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.028, de 9 de julho, pagamento de 213\$060 ao porteiro da Secretaria de Estado deste ministerio, Luiz Ferreira Maciel;

N. 2.018, de 8 de julho, idem de 250\$, aluguel relativo ao mez de junho findo das casas do director e do administrador das colonias de alienados da Ilha do Governador;

N. 2.017, de 8 de julho, idem de 1.837\$930 ao mordomo do palacio do Governo, Philadelpho Castro, despesas do mez de junho findo;

N. 2.027, de 9 de junho, idem de 145\$ ao 2º official da Secretaria deste ministerio Luciano Augusto de Oliveira, gratificação pelo serviço de passar patentes da guarda nacional, fora das horas do expediente;

N. 2.012, de 7 de julho, idem de 1.453\$750 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por ordem deste ministerio;

N. 2.032, de 9 de julho, idem de 1.894\$996, salarios e gratificações vencidas em junho ultimo pelo pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant.

N. 2.033, de 9 de julho, idem de 400\$ ao juiz da 4ª Pretoria, aluguel dos mezes de fevereiro, março, abril e junho, da sala onde funciona aquella Pretoria.

N. 2.031, de 9 de julho, idem de 100\$ ao juiz da 13ª pretoria, aluguel do mez de junho ultimo, da sala onde funciona a mesma;

N. 2.011, de 7 de julho, idem de 69\$800, credito a Delegacia do Thesouro no Estado de Minas Geraes, importancia despendida pelo juiz seccional daquelle Estado com passagens de Ouro Preto a Belo Horizonte, em serviço da União;

N. 2.025, de 8 de julho, idem de 14.356\$932, a diversos, proveniente do material fornecido á Casa de Correção desta Capital em abril ultimo;

N. 1.983, de 5 de julho, idem de 31\$750, indemnização á Prefeitura do Districto Federal, proveniente de desinfecções em dependencias do Tribunal Civil e Criminal, 4ª Pretoria e Casa de Detenção;

N. 2.007, de 7 de julho, idem de 100\$ a João Henrique de Lima Barreto, administra-

dor das colonias de alienados na Ilha do Governador, proveniente de despesas miudas daquelle estabelecimento durante o mez de junho findo;

N. 2.009, de 7 de julho, idem de 214\$400, indemnização ao director do Instituto Nacional de Musica Leopoldo Miguez, das despesas de prompto pagamento por elle feitas em junho ultimo;

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 154, de 6 de julho, pagamento de 120\$ à Fabrica Orphanologica de Flores, proveniente da compra de uma grinalda para ser depositada na sepultura do encarregado dos negocios do Chile;

N. 153, de 6 de julho, idem de 36\$ ao porteiro da Secretaria deste ministerio, despesa com o transporte do trapiche Lloyd Brasileiro à mesma secretaria de objectos pertencentes à commissão de limites com a Bolivia;

N. 162, de 11 de julho, idem de 14:708\$310, a diversos empregados em disponibilidade.

— Ministerio da Fazenda — Offícios:

N. 1.097, de 6 de julho, da Imprensa Nacional, pagamento de 77:535\$875, férias dos operarios deste estabelecimento;

N. 433, de 4 de julho, da Alfandega do Rio de Janeiro, idem de 242\$890, proveniente de diversas despesas feitas pelo porteiro daquelle repartição, Peiro Augusto de Barros;

N. 446, de 8 de julho, da Alfandega do Rio de Janeiro, idem de 1:496\$400 à Leuzinger, Irmãos & Comp., de fornecimentos feitos áquella Repartição;

N. 97, de 9 de julho, da Caixa da Amortização, idem de 986\$500, a diversos, de fornecimentos feitos áquella repartição;

N. 156, de 5 de julho, da Directoria da Casa da Moeda, idem de 280\$ a D. Leonidia Teixeira, de saccos fornecidos no mez de junho ultimo; áquella repartição.

Informações:

Da 2ª Sub-directoria de Contabilidade, pagamento de 1:600\$ a diversos, despesas diversas feitas pelo Thesouro Nacional;

Idem, idem, de 280\$, fêria do feitor e trabalhadores da Quinta da Boa Vista, no mez de junho ultimo.

Requerimentos:

Do alferes do exercito Mario Teixeira de Sá, restituição do imposto de 2 %, descontado de seus vencimentos nos exercicios de 1893 e 1894, na importancia de 48\$934;

Do capitão-tenente Estevão Adelino Martins, idem, idem, na importancia de 187\$422;

Do alferes do exercito Gustavo Schmidt, idem, idem, na importancia de 96\$717;

Do vice-almirante José Luiz Teixeira, idem, idem, na importancia de 91\$517;

Do vice-almirante Antonio Pompeu de Albuquerque Cavalcanti, idem, idem, na importancia de 83\$350.

—Ministerio da Marinha— Aviso n. 1.273, de 9 de julho, idem de 704\$998 aos porteiros das repartições deste ministerio, proveniente de despesas miudas feitas pelos mesmos.

—Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 157, de 9 de julho, pagamento de 18:574\$400, a diversos, proveniente de fornecimento de materiaes e de obras executadas no 1º batalhão de infantaria no corrente exercicio;

N. 153, de 8 de julho, idem de 12:864\$280, a diversos, proveniente de artigos fornecidos a diversos estabelecimentos deste ministerio no corrente exercicio;

N. 53, de 25 de maio, idem de 4:976\$332, a diversos, de fornecimentos feitos a diversas repartições deste ministerio no corrente exercicio;

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 18 DE JULHO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães— Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Gonçalves de Carvalho, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga e Salvador Muniz.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 1.233—Embargantes appellante, Nicolau Primavera; embargados appellados, Almeida Nazareth & Comp. e outros; relator, o Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho.—Desprezaram os embargos.

N. 1.308—Embargantes appellados, P. Laforceade & Comp., embargado appellante, Charles Roulina; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra.—Foram desprezados os embargos, contra o voto dos Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Dias Lima e Dodsworth, que os recebia na parte infilgente.

N. 1.35—Embargante appellante, Paschoal Borelli; embargado appellado, Manoel da Silva Lobão; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra.—Desprezaram os embargos.

N. 1.440—Embargante appellante, D. Rita Paulina da Cunha Nogueira; embargado appellado, Dr. André Jorge Rangel; relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga.—Desprezaram os embargos.

N. 1.434—Embargada appellada, a massa fallida do conde de Leopoldina por seus syndicos; embargado appellante, Henrique Ulique Delforge; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra.—Receberam os embargos para, reformando o acórdão embargado, restaurar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola, e Fernandes Pinheiro.—Foi designado o Sr. desembargador Dias Lima para lavrar o accordão.

N. 1.192—Embargante appellante, D. Maria Leopoldina Schimidt Monteiro por si e como tutora do seu filho; embargado appellado, Frederico Roiz de Faria, por cabeça de sua mulher; relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz.—Desprezaram os embargos com o voto do presidente, sendo vencidos os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Salvador Muniz, e Miranda Ribeiro.—Não intervieram no julgamento os Srs. desembargadores Dodsworth e Souza Pitanga, por impedidos.

N. 1.246—Embargantes appellantes, José Antonio Fortes, e sua mulher; embargado appellado, Manoel José Corrêa de S. Lopes; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra.—Desprezaram os embargos contra os votos dos Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Tavares Bastos, e Dodsworth, não intervieram no julgamento os Srs. desembargadores Souza Pitanga e Salvador Muniz por impedidos.

N. 1.278—Embargante appellante, Emilio Alaphelippe; embargados appellantes, D. Isabel Luiza Estephania Chesneau e outros herdeiros do finado Aglas Margarete Claud; relator, o Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho.—Não conheceram dos embargos por não ser de declaração nem de restituição.

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 18 DE JULHO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Gonçalves de Carvalho, Espinola, Souza Pitanga e Salvador Muniz.

JULGAMENTO

Carta testemunhavel

N. 46—Aggravante, José Mágnio Ferreira; aggravado, o juizo; relator o Sr. desembargador Salvador Muniz.—Julgaram improcedente a carta testemunhavel.

Aggravos de petição

N. 556—Aggravante, Manoel José de Assumpção Souza Junior; aggravados, Bento & Comp.; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra.—Negaram provimento ao agravo.

N. 563—1º aggravantes Wille Schmilcisk & Comp.; 2º aggravante, o Banco de Deposito e descontos; aggravados, Alhadas & Cruz; relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga.—Deram provimento para que o juiz a quo, reformando a sua decisão aggravava indefira o pedido de homologação da concordata dos aggravados.

N. 565—Aggravante, Dr. Honorio Hermeto Carneiro da Cunha; aggravado, o Banco da Republica do Brazil; relator, o Sr. desembargador Espinola.—Não tomaram conhecimento do agravo, por não ser caso desse recurso.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 1.499—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.491 e 1.460—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.518—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.205—Ao Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho.

Ns. 1.442, 1.163 e 1.582—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Appellações commerciaes

Ns. 1.341 e 1.333—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.330 e 1.472—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.606—Ao Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho.

Ns. 1.514 1.116 e 1.582—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 16 de julho de 1898.....	3.553:308\$334
Idem do dia 18.....	213:122\$447
Em igual periodo de 1897.....	3.766:90\$7813
	4.129:285\$600

RECEBENDORIA

Rendimento do dia 1 a 16 de julho de 1898.....	678:83\$138
Idem do dia 18.....	57:575\$125
Em igual periodo de 1897.....	736:413\$263
	499:389\$359

RECEBENDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 18 de julho de 1898.....	41:730\$826
Idem do dia 1 a 18.....	358:794\$258
Em igual periodo de 1897.....	505:215\$897

NOTICIARIO

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Matteo Bruzzo*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Oropesa*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 hora da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Esperança*, para Santos e Iguape, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Paraguassu*, para Santos, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Rosie*, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Fidelense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *La Plata* (francez), para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Muguy*, para os portos do Espírito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Rio Formoso*, para Pernambuco, Ceará e Camocim, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Italy*, para Imbetiba e S. João da Barra, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, S. Sebastião, Villa Bella e Ubatuba, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Nota— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição os remetentes das encomendas dirigidas ao Sr. Guilherme Stein, em Indaialta, Estado de S. Paulo, e a D. Graciano Camara Martins, em Figueira, Estrada de Ferro do Grão Pará, e ao Sr. José Rodrigues Leite e Otlicica, em Recife, Estado de Pernambuco, rua do Arsenal de Guerra n. 9.

Abastecimento de agua— Extracto dos boletins diários dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

Dia 24 de junho de 1898:

Tingüá e Commercio.....	71.434.000
Maracanã e afluentes.....	5.100.000
Macacos e Cabeça.....	3.043.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.168.000
Andarahy e tres rios.....	2.852.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do morro da Viuva.....	986.000
No dia 25:	
Tingüá e Commercio.....	70.619.000
Maracanã e afluentes.....	4.998.000
Macacos e Cabeça.....	2.977.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.624.000
Andarahy e Tres Rios.....	3.100.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do morro da Viuva.....	1.021.000
No dia 26:	
Tingüá e Commercio.....	69.961.000
Maracanã e afluentes.....	4.993.000
Macacos e Cabeça.....	2.924.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.215.000
Andarahy e Tres Rios.....	3.098.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do morro da Viuva.....	2.000.000
No dia 27:	
Tingüá e Commercio.....	74.087.000
Maracanã e afluentes.....	4.691.000
Macacos e Cabeça.....	2.912.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.247.000
Andarahy e tres rios.....	2.908.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do morro da Viuva.....	1.093.000

Ministerio da Marinha — Directoria de meteorologia, resumo meteorologico da estação central no dia 18 de julho de 1898:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosfera	Quantidade de nuvens
1/2 n.	767.46	15.3	11.96	92.0	WSW		
3 a.	766.42	15.3	11.96	92.0	WSW		
6 a.	765.59	15.3	11.82	91.0	WSW	Claro.	5
9 a.	766.26	16.8	12.32	86.5	SSE	Idem.	8
1/2 dia.	765.18	19.4	13.01	73.1	NNW	Somb.	8
3 p.	763.57	20.4	13.10	73.5	SSE	Claro.	7
6 p.	764.0	19.5	12.78	75.9	SSE	Encob.	10
9 p.	764.68	19.0	12.31	75.4	E	Idem.	10

Temperatura maxima exposta, 21.0.

— a sombra, 20.4.
— minima, 14.9.

Evaporação em 24 horas a sombra 1m/m2.

Chuva em 24 horas, 1m/m70.

Duração do brilho solar 7h.11.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 16 de julho de 1898:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	758.5	20.8	83	NW 1.1.	Limpo.
10 m.	759.3	24.4	63	NW 3.3.	Idem.
1 t.	758.3	28.9	41	NNW 5.0.	Idem.
4 t.	758.6	26.0	54	SE 2.5.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 44.0; prateado, 37.0.

Temperatura maxima, 23.9.

Temperatura minima, 20.5.

Evaporação em 24 horas, 2.8.

E no dia 17:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	765.9	17.0	87	SSW 6.2.	Encoberto.
10 m.	767.9	17.4	76	SW 1.9.	Idem.
1 t.	767.7	17.0	66	SE 2.0.	Idem.
4 t.	766.7	17.3	84	SE 2.5.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 21.0; prateado, 18.0.

Temperatura maxima, 19.0.

Temperatura minima, 17.0.

Evaporação em 24 horas, 2.7.

Chuva em 24 horas, 7m/m.59.

OBSERVAÇÃO

Tem chuviscado durante o dia com alguns intervallos

Obituário— Sepultaram-se no dia 17 de julho 39 pessoas, fallecidas de:

Febre amarella.....	2
Febres diversas.....	1
Diversas causas.....	36
Do sexo masculino.....	39
Do sexo feminino.....	10

Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	15

Indigentes..... 23

E no dia 18:	
Febres diversas.....	3
Diversas causas.....	36
Nacionais.....	32
Estrangeiros.....	7
	39

Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino.....	20
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	18
Indigentes.....	39
	13

MARCAS REGISTRADAS

N. 832

J. & J. Colman Limited, estabelecidos em Londres e Norwich (Inglaterra), apresentam a marca supra consistindo em uma tira, composta de quatro rectangulos, impressa em tinta azul sobre fundo branco.

No primeiro rectangulo á direita, acham-se um pavão e as palavras «Azul Pavo Real»; no segundo e no quarto rectangulos: as palavras «Azul Pavo Real» entre duas circumferências e no centro as palavras «para la lavanderia» em letras brancas; no terceiro rectangulo as palavras «Azul Pavo Real Guadritos» e outras inscrições.

Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, serve a distinguir o anil para lavanderias, da fabricação dos depositantes.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1898. Como procuradores.— Jules Géraud & Leclerc, sobre duas estampilhas no valor de 300 réis. Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 4 de abril de 1898.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 832 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$200 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1898.— O secretario, Cesar de Oliveira.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 833

J. & J. Colman Limited, estabelecidos em Londres e Norwich (Inglaterra), apresentam a marca supra consistindo em uma tira, composta de quatro rectangulos, impressa em tinta encarnada sobre fundo branco.

No primeiro rectangulo á direita acham-se um camello e as palavras «Azul Camello»; no segundo e no quarto rectangulos: as palavras «Azul Camello» em letras brancas e as palavras «para la lavanderia»; no terceiro rectangulo, as palavras «Azul Camello Guadritos» e outras inscrições.

Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, serve a distinguir o anil para lavanderias, da fabricação dos depositantes.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1898. Como procuradores.— Jules Géraud & Leclerc, (sobre duas estampilhas no valor de 300 réis.) Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 4 de abril de 1898.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 833 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 desello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1898.— O secretario, Cesar de Oliveira.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 834

F. Revel père et fils, estabelecidos em Lyon (França), apresentam a marca supra consistindo em um triangulo no qual tres guardas-chuvas abertos são dispostos, em cada um dos tres lados do triangulo acha-se a palavra *Veritas* que constitue o característico da marca. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores, disposições de cores e caracteres applica-se gravada côr de ouro ou prata ou outras côres, ou por punção ou por outro qualquer meio, e serve a distinguir os artigos da fabricação dos depositantes que são: guardas-chuvas, sombri-

nhas para senhoras, pequenos chapéus de sol, assim como a fazenda, o material e o acondicionamento dos mesmos artigos.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1898.—Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*. Sobre duas estampilhas no valor de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 18 de abril de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 834, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 835

Felten & Guillaume, estabelecidos em Mülheim sobre o Rheno (Alemanha), apresentam a marca supra consistindo na representação de um diamante lapidado com as letras *FG* separadas por um tridente (como na marca registrada pelos mesmos depositantes sob n. 190, em 18 de setembro de 1890), encimado das palavras *Aço sem rival*, o tubo collocado em uma especie de escudo formado por linha dupla. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, serve a distinguir fio de aço, telas de fio de aço e cabos de fio de aço da fabricação dos depositantes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1898.—Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*. Sobre duas estampilhas no valor de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 30 de abril de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 835, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 2.611

Eddy, Mascarenhas & Guerin, negociantes estabelecidos nesta Capital Federal, á rua Primeiro de Março n. 73, apresentam a marca supra que consiste em um circulo, no meio do qual acham-se as letras *S. D.*

Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, tamanhos, cores e disposições de cores, serve a distinguir os cabos de manilha, cordas e cordames de todas as qualidades, do commercio dos depositantes.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1898.—Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*. (Sobre duas estampilhas no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 4 de junho de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.611 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 2.612

Eddy, Mascarenhas & Guerin, negociantes estabelecidos nesta Capital Federal, á rua Primeiro de Março n. 73, apresentam a marca supra que consiste em uma corôa com as letras *R. & T.*

Esta marca que pôde variar em suas dimensões, tamanhos, cores e disposições de cores, serve a distinguir os cabos de manilha, cordas e cordames de todas as qualidades, do commercio dos depositantes.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1898.—Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*. (Sobre duas estampilhas no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 4 de junho de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.612 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 2.613

Eddy, Mascarenhas & Guerin, negociantes estabelecidos nesta Capital Federal, á rua Primeiro de Março n. 73, apresentam a marca supra que consiste em um falcão tendo por cima a inscripção *Marca Falcão* e por baixo *marca registrada*.

Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, tamanhos, cores, serve a distinguir os cabos de manilha, cordas e cordames de todas as qualidades, do commercio dos depositantes.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1898.—Como procuradores: *Jules Géraud & Leclerc*.

(Sobre duas estampilhas no valor de \$300)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 4 de junho de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.613 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 2.614

Eduardo, Clerc & Comp., negociantes em relojoaria e bijouterias; estabelecidos nesta Capital Federal, á rua da Quitanda n. 123, apresentam a marca supra consistindo em uma estrella dupla, composta de duas estrellas de cinco pontas sobrepostas, por cima de um mostrador com a inscripção *A pendula Brazil* e o endereço da firma. Por baixo, uma fita com as palavras *marca registrada*.

Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores, serve a distinguir os artigos do commercio dos depositantes.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1898.—Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*.

(Sobre duas estampilhas no valor de \$300).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 13 de junho de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.614 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 2.609

Sellos & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 22 B, com commercio e fabrica a vapor de calçados, veem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, aopada pelos supplicantes para distinguir os calçados de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco representando uma facha circular formada por linhas dentro do qual vê-se uma cabeça de touro a meio perfil e parte do pescoco. Na dita facha entre bordaduras de arabescos, lê-se superiormente a palavra «Marca» e inferior «Registrada». Fora desta facha uma outra curta e com as pontas flutuando em sentido curvelinio, com a firma dos supplicantes *Sellos & Comp.* Em seguida e por baixo uma chave de arabescos.

A referida marca é usada pelos supplicantes gravada nas soas dos calçados e na fabricação e commercio e bem assim nas

facturas, cartões e outros misteres do mesmo negocio, sendo então, em papel e tintas de qualquer cor, afim de melhor distinguir e garantir os seus direitos de propriedade.

Estavam colladas tres estampilhas no valor de 300 réis inutilizadas da seguinte maneira: Rio de Janeiro, 27 de maio de 1898.—*Sellos & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 27 de maio de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.609, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 1.374, appellant, D. Rosa Caldeira; appellado, 1º tenente José Nunes Belfort; n. 1.455, appellant, Thomaz Soares Ribeiro; appellada, D. Bernardina do Couto Marques; n. 1.510, appellant, Alipio Dias Machado; appellado, Eduardo Augusto Pinto de Siqueira e sua mulher, terão logar no dia 21 do corrente na sessão da Camara Civil ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 18 de julho de 1898.—O secretario, *Ecarisq da Veiga Gonzaga*.

Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o art. 143 do regulamento anexo ao decreto n. 2.857, de 30 de março ultimo, acha-se aberta, na secretaria deste externato, a inscripção para concurso á vaga de lente de grego.

O prazo para inscripção é de tres mezes, contados da data deste edital.

Para esta inscripção exigir-se-ha prova de moralidade, mediante folha corrida.

Os candidatos poderão accrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 15 de julho de 1898.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Guarda Nacional

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, em 18 de julho de 1898.

ORDEM DO DIA n. 155

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguites determinações e occurrencias:

Dispensa de lapso de tempo

Concedeu-se dispensa de lapso de tempo decorrido:

Para averbar a respectiva patente neste commando superior ao tenente-coronel commandante do regimento de artilharia de campanha Ismael de Ornellas Bittencourt (portaria de 8 do corrente).

Para apostillar a respectiva patente ao major aggregado ao 3º batalhão de infantaria Canlido José de Mendonça (portaria de 13 deste mez).

Mudança para fóra do Districto Federal

Foi autorizado este commando superior, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, a conceder guiza de mudança:

Ao capitão assistente da 2ª brigada da reserva Francisco de Sá Mariani, que vai fixar residencia na comarca da Barra do Rio

Grande, no Estado da Bahia (aviso do Ministério da Justiça e Negocios Interiores, datado de 1 do corrente, sob n. 555);

Ao tenente aggregado ao 7º batalhão de infantaria Eugenio de Magalhães, que vae fixar residencia no Estado de S. Paulo (aviso do mesmo Ministerio, datado de 9 deste mez, sob n. 578).

Dispensa do serviço

Foram dispensados do serviço desta milicia, em quanto exercerem os respectivos empregos:

O auxiliar do corpo de collaboradores da Directoria Geral de Estatistica Alberto Alvaro Fortuna (aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, datado de 8 do corrente, sob n. 576);

O 1º official da Secretaria de Estado do Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas Francisco Maria Pedreira Ferreira, que se acha qualificado no 2º batalhão de infantaria (aviso daquelle Ministerio, datado de 11, tambem do corrente, sob n. 579).

Licenças

No dia 13 do corrente foi averbada neste commando superior a portaria de 5 do corrente, concedendo ao cidadão Ismael de Ornellas Bittencourt, tenente-coronel commandante do regimento de artilharia de campanha, cinco mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse.

Por acto deste commando superior, datado de 16 do corrente, foram concedidos quatro mezes de licença ao alferes da 4ª companhia do 5º batalhão da reserva Edgard de Andrade, para fim identico.

Termo de promessa

Em 7 e 13 do corrente, contrahiram o compromisso legal os tenentes-coroneis Henrique José Serrão e Ismael de Ornellas Bittencourt, commandantes, este do regimento de artilharia de campanha e aquelle do 4º batalhão da reserva.

Commandos de corpos

No dia 6 do corrente reassumiu o commando do 10º batalhão de infantaria o tenente-coronel Modesto Benjamin Lins de Vasconcellos.

A 17 tambem do corrente, assumiu o commando interino do regimento de artilharia de campanha, nos termos das disposições vigentes, o capitão José Ignacio de Figueiredo por haver o commandante do mesmo regimento tenente coronel Ismael de Ornellas Bittencourt entrado no gozo da licença que ultimamente lhe foi concedida.

Requerimentos despachados

Agostinho Alves Gomes.—Inderido, á vista das razões apresentadas ao consulo portuquez em officio de 12 do corrente.

Tenente Marcellino Vianna da Silva.—Requeira ao governo.

Fallecimento

Falleceu no dia 23 de junho ultimo, conforme communicou o respectivo commandante em officio de 3 deste mez, o capitão José Clarimundo de Oliveira e Silva, que se achava aggregado ao 8º batalhão de infantaria.

Batalhão de artilharia de posição e 1º e 2º batalhões de infantaria

Passaram a funcionar nos predios das ruas Frei Caneca n. 164, General Caldwell n. 134 e dos Arcos n. 42 os quartéis do batalhão de artilharia de posição, 1º e 2º batalhões de infantaria, conforme communicaram os respectivos commandantes em officios de 8, 12 e 17 do corrente mez.

Apresentações

Apresentaram-se a este quartel general no dia 7 do corrente o alferes Luiz Monteiro de Almeida, por ter concluido a licença, em cujo gozo se achava; e no dia 9 o tenente Theodoro Lobo, por ter sido promovido, e os alferes Francisco Xavier Leal e João Pacheco de Azevedo, por terem sido nomeados para os mesmos postos.

José Pereira da Graça Junior, general de brigada.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Em cumprimento do despacho do Sr. director desta directoria é citado pelo presente edital e a contar da sua primeira publicação, o Sr. Manoel José de Carvalho para, no prazo de 30 dias, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 170\$914, verificado no processo de contas do seu afiançado Salvino Cabral da Costa e Mello, concernente ao periodo de 12 de janeiro de 1890 a 31 de agosto de 1895, em que exerceu o cargo de almoxarife do Hospital Militar do Andarahy, como constituir procurador na sede do tribunal ou declarar o domicilio para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas; sob pena de ser considerado revel: tudo na conformidade dos arts. 195, 196 e 197 do regulamento de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 25 de junho de 1898.—Servindo de sub-director, Joaquim José Maciel.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Em cumprimento do despacho do Sr. director desta directoria, é citado pelo presente edital, e a contar da sua primeira publicação, o Sr. Francisco Spiridião Rodrigues Vaz ou em sua falta o seu fidor Dr. José Antonio de Magalhães Castro, para no prazo de 30 dias, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 899\$934, verificado no processo de suas contas concernentes ao periodo de 19 de maio de 1892 a 19 de setembro de 1894, em que exerceu o cargo de almoxarife da 1ª secção da Intendencia da Guerra, como constituir procurador na sede do tribunal ou declarar o domicilio para o effeito de ser elle notificado das decisões proferidas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de ser considerado revel: tudo na conformidade dos arts. 195, 196 e 197 do regulamento de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, em 25 de junho de 1898.—Servindo de sub-director, Joaquim José Maciel.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachalas e retiralas no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche Docas Nacionais—TPF: 3 barris, sem numero, vindos do Havre, no vapor francez *Columbia*, descarregados em 16 de março de 1892.

RLC: 20 caixas, sem numero, vindas da mesma procedencia, no vapor francez *Santa Fé*, descarregadas em 24 do mesmo mez e anno.

AA: 1 barreira, sem numero, vinda da mesma procedencia, no vapor francez *Campana*, descarregada em 2 de março de 1893.

JM—S: 2 barris, sem numero, vindos da mesma procedencia, no vapor francez *Entre Rios*, descarregados em 23 de março de 1894.

R: 1 barril, sem numero, vindo da mesma procedencia, no vapor francez *Ville de Ceard*, descarregado em 19 de julho do mesmo anno.

CIVC: 17 barris, sem numero, vindos da mesma procedencia, no vapor francez *Caravellas*, descarregados em 15 de dezembro do mesmo anno.

X—PN—X: 1 caixa, sem numero, vinda dos portos do sul, no vapor nacional Ita-

poan, descarregada em 11 de julho de 1895. MFR: 1 barril, sem numero, vindo do Havre, no vapor francez *Columbia*, descarregado em 24 do mesmo mez e anno.

LR: 1 barril, sem numero, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Armazem n. 16 — FS — HCH: 11 barris, ns. 25/35, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Oropeza*, descarregados em 1 de dezembro de 1897, consignados a Freitas Soler.

FMB: 1 caixa, n. 4.701, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a F. M. Brandão.

Armazem de consumo — CRM: 1 caixa n. 14.297, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Cintra*, descarregada em janeiro de 1896.

JPO—VS: 1 caixa, n. 3, vinda de Genova, no vapor italiano *Rio de Janeiro*, descarregada em novembro de 1897.

HAF&C: 1 caixa, sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Humboldt*, descarregada em junho de 1892.

FMF&C: 16 caixas ns. 11/25, vindas de Brdões, no vapor francez *Portugal*, descarregadas em agosto de 1897.

JFO: 6 caixas ns. 1/6, vindas do Havre, no vapor francez *Cordoba*, descarregadas em dezembro de 1897.

B—B: 2 barricas, sem numero; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

A&CK: 1 caixa n. 2.030, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Cintra*, descarregada em junho de 1897.

JABS—DPA: 1 caixa n. 91, vinda do Havre, no vapor francez *Entre Rios*, descarregada em setembro de 1896.

AAC: 1 caixa n. 44; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

DRF: 1 caixa, sem numero; idem idem idem.

MRM: 2 barriquinhas ns. 29/30; idem idem, idem.

Sem marca: 2 capas para garrafão, sem numero, idem idem idem.

Idem: 1 barriquinha, sem numero, idem idem idem.

Idem: 2 ditas, idem idem idem.

Armazem n. 16 — Hard Raud & Comp.: 38 fardos, vindos de Nova York, no vapor inglez *Coleridge*, descarregados em 15 de outubro de 1897, consignados a Hard Raud & Comp.

DC: 1 encapado, n. 1, vindo da mesma procedencia, vapor e descarregado em 18 do mesmo mez e anno, consignado a Herm Stoltz & Comp.

JCB: 2 caixas, ns. 2 873/4; vindas de Liverpool, no vapor inglez *Oravia*, descarregadas em 10 de novembro de 1897, consignadas a Pecher & Comp.

SLGW: 1 caixa, n. 126, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Porto Alegre*.

JCB: 1 caixa, n. 230, vinda da mesma procedencia, vapor e descarregada em 19 do mesmo mez e anno, consignada a Armiston & Comp.

C: 1 pacote, vindo de Liverpool, no vapor inglez *Oropeza*, descarregado em 27 do mesmo mez e anno.

R: 1 pacote, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Armazem n. 14 — PG: 1 caixa, n. 6.172, vinda de Genova, no vapor italiano *Alacrité*, descarregada em 6 de janeiro de 1898.

CSG: 5 caixas, ns. 1/5, vindas de Bremen, no vapor allemão *Kabsburg*, descarregadas em 17 de janeiro de 1898, consignadas a Carvalho Silva & Comp.

TH—A: 1 fardo, n. 43, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Mirella*, descarregado em 21 de janeiro de 1893.

FMB: 6 caixas, ns. 3.671/75 e 4.723, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Bellagio*, descarregadas em 25 de janeiro de 1898, consignadas a F. M. Brandão.

LF: 6 barricas, ns. 1 a 6, vindas de Bremen, no vapor allemão *Schoenburg*, descarregada em 1 de novembro de 1897, consignadas a Guanabara & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1898.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes,

Pirectoria Geral das Rendas Publicas

Aforamento de terrenos sitos na Fazenda Nacional de Santa Cruz

Tendo Salvador Eugenio Cinque, Christiano José de Lemos, Manoel Gomes de Arruda, Marcellina de Almeida Co rrea e Maria dos Anjos Fernandes requerido o aforamento de terrenos de membração da Fazenda Nacional de Santa Cruz e sitos nos lugares denominados: rua Sete de Setembro, rua Progresso, rua Matriz e Avenida Isabel, rua Pedro Primeiro e rua Primeira, obrigando se a cumprirem as instruções de 30 de outubro de 1891 e decisão de 29 de maio de 1893, em virtude das quaes tem de fazer dentro de tres annos edificações que pelo menos tenham o valor de taes terrenos, convidam-se os pretendentes ao mesmo aforamento a apresentarem nesta directoria suas propostas em carta fechada, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação de te.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 16 de junho de 1893. — O director interino, A. F. Cardoso de Menezes e Souza.

Caixa da Amortização

Para conhecimento de todos, faz-se publico que, a partir de 1 de agosto proximo futuro, as notas do Thesouro, de 100\$, da 5ª e 6ª estampas, serão, improrogavelmente, substituidas, com os descontos determinados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, e conforme a tabella seguinte:

100\$000			
5ª e 6ª estampas			
MEZES	DESCONTO		VALOR
1898			
Agosto.....	2 % ..	2\$000	98\$000
Setembro.....	2 % ..	2\$000	98\$000
Outubro.....	2 % ..	2\$000	98\$000
Novembro.....	4 % ..	4\$000	96\$000
Dezembro.....	4 % ..	4\$000	96\$000
1899			
Janeiro.....	4 % ..	4\$000	96\$000
Fevereiro.....	6 % ..	6\$000	94\$000
Março.....	6 % ..	6\$000	94\$000
Abril.....	6 % ..	6\$000	94\$000
Maio.....	8 % ..	8\$000	92\$000
Junho.....	8 % ..	8\$000	92\$000
Julho.....	8 % ..	8\$000	92\$000
Agosto.....	10 % ..	10\$000	90\$000
Setembro.....	15 % ..	15\$000	85\$000
Outubro.....	20 % ..	20\$000	80\$000
Novembro.....	25 % ..	25\$000	75\$000
Dezembro.....	30 % ..	30\$000	70\$000
1900			
Janeiro.....	35 % ..	35\$000	65\$000
Fevereiro.....	40 % ..	40\$000	60\$000
Março.....	45 % ..	45\$000	55\$000
Abril.....	50 % ..	50\$000	50\$000
Maio.....	55 % ..	55\$000	45\$000
Junho.....	60 % ..	60\$000	40\$000
Julho.....	65 % ..	65\$000	35\$000
Agosto.....	70 % ..	70\$000	30\$000
Setembro.....	75 % ..	75\$000	25\$000
Outubro.....	80 % ..	80\$000	20\$000
Novembro.....	85 % ..	85\$000	15\$000
Dezembro.....	90 % ..	90\$000	10\$000
1901			
Janeiro.....	95 % ..	95\$000	5\$000

Caixa da Amortização, 30 de junho de 1893. — O inspector, Sebastião José da R. Pereira M. Sarmiento.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que existindo no armazem n. 16 duas caixas da marca DFM, ns. 50 e 51, contendo 9 kilos e meio de esponjas finas e 6 kilos e meio de esponjas ordinarias, despachadas por Domingos Ferreira Manno pela nota 628 de junho ultimo, o seu dono ou consignatario devera retirar-as no prazo de cinco dias, sob pena de, findo este, serem vendidas em leilão por sua conta nos termos do art. 530 da Nova Consolidação das Leis da Alfandegas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1893. — Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Contadoria da Marinha

Em cumprimento á circular do Tribunal de Contas, de 23 de abril do corrente anno, pelo presente declaro ao herdeiro do cirurgião de 2ª classe reformado Dr. Symphronio Olympio Alvares Coelho, ou a quem possa interessar que a conta de sua responsabilidade, já foi liquidada por esta Contadoria e enviada áquelle tribunal para o devido julgamento.

Contadoria da Marinha, 16 de julho de 1893. — O contador, Antonio de Babo Ribeiro Souza Junior.

Intendencia da Guerra

REMOS DE FAIA DE 3^m, 65 — MADEIRAS E MATERIAES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 23 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo trimestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão apresentar sua habilitação, na forma do regulamento vigente.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo nessas propostas sujeitarem-se á multa de 5 % no caso de recusa á assignatura do contracto.

Entrosim declara-se que, assignado o contracto fica o contractante sujeito á multa de 25 % sobre o valor do artigo rejeitado, e a pagar a diferença do preço entre o de seu contracto e o do que por sua conta for adquirida no mercado, segundo a disposição do aviso de 1 de junho ultimo.

Secretaria da Intendencia da Guerra, em 19 de julho de 1893 — Arlindo de Souza, 1º official servindo de secretario.

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Fonseca Santos & Comp., Taves & Comp., Soares & Irmãos, Whyte Paulino & Comp., Vieitas & Comp., Borlido Moniz & Comp., e Ribeiro & Costa, são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos em sessão de 16 de mez proximo passado, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que o deixar de fazer até o dia 19 do corrente.

Secretaria da Intendencia da Guerra, em 16 de julho de 1893. — Pelo secretario, Augusto Elysio de Souza, 2º official.

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Rodrigo Vianna, Vicente da Cunha Guimarães, Azevedo Alves & Carvalho e Campos, Castro & Comp. são convidados a comparecer na secretaria desta intendencia afim de firmarem o contracto de corte e manufactura dos artigos que lhes foram aceitos em sessão de 31 de maio proximo passado, na

intelligencia de que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que o deixar de fazer até o dia 26 do corrente.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 18 de julho de 1893. — Arlindo de Souza, 1º official servindo de secretario.

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 19, até ás 11 horas da manhã, para o seguinte:

Para manufactura

- 149 tunicas de flanela.
- 1.025 blusas de panno.
- 1.510 bonets redondos, para serviço de quartéis.

Para corte e manufactura

- 4.000 calças de panno garance para praças.
- 200 blusas de panno, para aprendizes artifices.

200 calças de dito idem, idem.

Materia prima, corte e manufactura

- 800 calças de brim escuro, para aprendizes artifices.

600 camisolas de dito idem, idem.

890 camisas de algodão idem, idem.

- 2.000 calças de flanela garance, para praças.

2.000 capotes de panno alvadio.

505 colchões cheios de capim, com capas de algodão trançado, riscado.

527 travesseiros de capim, idem, idem idem.

- 2.000 talabartes para cavallaria.

Para os artigos de manufactura e os de corte e manufactura a intendencia fornece toda a materia prima.

Para os de materia prima, corte e manufactura os concorrentes apresentarão amostras das fazen las nunca menores de um metro, com excepção de capotes e talabartes, que serão iguaes ao typo.

A concurrencia versará sobre o preço e o menor prazo possivel.

As calças, blusas, camisas, capotes e camisolas são de tres tamanhos diferentes, de accordo com as tabelas já publicadas, distribuidas proporcionalmente, numeradas e entregues em porções de um só tamanho.

Continuam em vigor as condições approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 28 de janeiro do corrente anno, e publicadas no Diario Official de 22 a 26 de março proximo passado.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, com referencia a uma só especie de artigo, sem rasuras ou emendas, escriptas com tinta preta, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, e conter a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 % no caso de recusarem-se á assignatura do respectivo contracto.

Intendencia da Guerra, 12 de julho de 1893. — Arlindo de Souza, official, servindo de secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

EXPEDIÇÃO DE MERCADORIAS PARA O INTERIOR

De ordem da directoria, faz-se publico que no intuito de facilitar as relações do commercio nas expedições de mercadorias para o interior, continua-se a receber na ponte e caes da estação Maritima da Gambôa mercadorias e materias a despacho, para todas, as estações do interior e das estradas com trafego mutuo; sujeitas ás disposições e taxas regulamentares.

Por via maritima serão recebidas na estação da Gambôa expedições para as estações cujas zonas pertençam aos recebimentos em S. Diogo.

As mercadorias apresentadas a despacho por via maritima serão descarregadas e depositadas nos pontos determinados pelo agente da Maritima.

Escriptorio do Trafego, 15 de julho de 1893. — M. Aguiar Moreira, sub-director do Trafego.

CONCURRENCIA

Para fornecimento de bandeiras de ferro fundido para as novas alas do edificio da estação central.

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 21 do corrente, se receberão nesta secretaria propostas para fornecimento de 45 bandeiras de ferro fundido, sendo 37 semi-circulares e oito ellipticas, dos typos iguaes ás existentes no pavimento tarreo do edificio da estação central, de accordo com as especificações e condições para o contracto á disposição dos concorrentes na mesma secretaria.

A concorrência versará sobre o prazo para a preparação e assentamento do material e preço total.

Os concorrentes deverão effectuar previamente na tesouraria da estrada a caução de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, e os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que devem estar em env. lucros fechados contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas para serem aceitas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente.

As propostas serão abertas na presença dos apresentantes, e das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados, proceder-se-ha em acto continuo á enumeração e leitura, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de declarada encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de julho de 1898. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. prefeito e de accordo com o decreto n. 506, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados, a procederem a demolição (parcial ou total) desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do citado decreto:

Predio n. 34 da rua da Candelaria; demolição total.

Predio n. 24 do becco da Carioca; demolição total.

Estalagem n. 70 da rua do Cattete; demolição dos quartos de madeira e telheiros existentes nos extremos das duas alas de casinhas, demolição das coberturas dos quartos de ns. 1 a 4 A e varanda correspondente; demolição da parede dos fundos dos quartos ns. 28 e 29.

Predio n. 145 da rua General Camara; demolição total.

Predio n. 20 do largo da Sé; demolição total.

Predio n. 18 da rua Goyaz; demolição total.

Predios ns. 5 e 7 da rua Presidente Barroso; demolição total.

Estalagem n. 62 da rua Nabuco de Freitas; demolição da casinha n. 1.

Predio n. 51 da praia de S. Christovão; concertos geraes no predio.

Predio n. 15 da rua da Sande; reparos no terraço, reconstrução dos pilares, concertos nas coberturas e soalhos.

Directoria de Obras e Viação, 19 de julho de 1898. — O director-geral, Augusto C. da Silva Telles.

EDITAES

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens immoveis, penhorados a Manoel Joaquim de Souza Lima e sua mulher D. Maria Cecilia de Lima em autos de executivo hypothecario que lhes move Antonio Pinto Duarte, como inventariante do barão de Tinguá.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber em como no dia 5 de agosto proximo futuro, ás 10 1/2 horas da manhã, á rua da Constituição n. 47, depois da audiência do estylo, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e mais lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens immoveis abaixo descriptos e avaliados «Avaliação»; — Os avaliadores juramentados pela Junta Commercial e nomeados pelo meritissimo juiz da Camara Commercial, Dr. Barreto Dantas, para avaliarem os bens de raiz penhorados a Manoel Jacintho de Souza Lima e sua mulher por Antonio Pinto Duarte, na acção hypothecaria que este lhes move: Bens de raiz: rua Dr. Leal n. 11, Engenho Novo, casas e terrenos. O terreno meo de frente 1^m, 10 por 66 metros de extensão, tem nos fundos a largura da frente, com cerca de ripas na frente e lados. Estão edificadas neste terreno: um predio terreo, com porta e duas janellas, portaes de madeira, medindo de frente 5^m, 40 por 10^m, 10 de fundos; construção de pilares e frontal de tijolo, divisões de estuque, dividido em duas salas e tres quartos, forrad. s e assoalhados, cozinha no puxado, o qual mede 2^m, 85 por 2^m, 45 de largura. Nos fundos do terreno. Um predio de porta e duas janellas, construção de frontal de tijolo, divisão de estuque, medindo de frente 9 metros por 3^m, 80 de fundos, tendo ali uma porta; dividido o predio em sala e dous quartos, assoalhados e telha vã. As casas acima descriptas precisão de concertos e pintura. Avaliamos as duas casas e terreno na quantia de 5:000\$000. Rio, 9 de julho de 1898. — J. F. da Costa Ferreira, — José Borges Monteiro. (Estava sellado). E quem os ditos bens immoveis quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima mencionados, onde o porteiro dos auditorios os trará em publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1857. E para constar se passou este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de julho de 1898. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi. — Manoel Barreto Dantas.

De publicação da fallencia dos negociantes Ramalho & Martins, estabelecidos nesta Capital Federal á rua do Lavradio n. 102.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Francisco Henrique Ramalho e João Ignacio Martins, devidamente instruido, na fórma do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e depois das necessarias diligencias foi, por sentença deste juiz decretada a fallencia dos negociantes Ramalho & Martins, estabelecidos á rua do Lavradio n. 102, fixando o seu termo para os effectos legais do 15 de junho de 1898. Pelo presente faço publico a fallencia do referido negociante. Para constar passou-se este e mais quatro de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei, por qualquer official de justiça desta camara, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de julho de 1898. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi. — Manoel Barreto Dantas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	7 3/16	7 11/64
Sobre Paris	1\$827	1\$329
Sobre Hamburgo	1\$639	1\$641
Sobre Italia	—	1\$272
Sobre Portugal	—	444
Sobre Nova-York	—	6\$893

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %/o....	822\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %/o....	990\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	904\$000
Ditas idem de 1897, port.....	910\$300
Bancos	
Banco Constructor do Brazil	8\$500
Dito da Republica do Brazil	148\$500
Companhias	
Comp. Viação Ferrea Sapucahy	4\$750
Dita União Sorocabana—Ituana, pertencendo as de 20 %/o.....	50\$000
Debentures	
Debs. da União Sorocabana e Ituana, 2ª série	48\$000
Ditos idem idem, 1ª série	60\$500

Vendas por alvôar

665 acções da Comp. Evoneas Fluminense 7\$000

Secretaria da Camara Syndical de Capital Federal, 18 de julho de 1898. — O syndico, José Cláudio da Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.582—Relatorio descriptivo do combustivel den. minado—Carvão dos pobres—inventado por Antonio Alexandre Fernandes da Costa, e garantido provisoriamente por portaria de 23 de junho de 1898 requerida em 18 do mesmo mez e anno.

O Carvão dos pobres é composto de uma combinação feita de moagem de carvão de pedra, barro tabatinga e salitre; assim divididos:

Moagem de carvão de pedra, uma parte. Barro tabatinga, uma quarta parte. Salitre, uma oitava parte.

Misture-se e amasse até a consistencia de barro para tijolo ou para obras de pedreiro. Mettida essa massa em fórmas de diversos tamanhos para servir aos fogões ou fornalhas de variadas dimensões, leva-se ao sol, quecendo, ou guarda-se em estufa, para seccar até a consistencia do tijolo para construção.

Essa composição traz para o consumidor as mais incontestaveis vantagens sobre qualquer outro combustivel natural ou artificial. Quando em combustão, é insignificante o fumo expellido, e em duração ao queimar-se é muito superior ao Coke e ao vegetal, do que resulta grande economia na sua aquisição, e mais propriedade, pelo asseio, aos misteres a que os seus congenes se destinam.

São característicos da patente de invenção: 1º, da combinação daquelles ingredientes o resultado obtido; 2º, a quantidade proporcional indicada de cada uma daquellas materias. Capital Federal, 25 de junho de 1898. — Antonio Alexandre Fernandes da Costa.

O característico de minha invenção é o seguinte: A combinação do carvão de pedra, do barro tabatinga e do salitre nas proporções acima indicadas para formação do carvão.

Capital Federal, 16 de julho de 1898. — Antonio Alexandre Fernandes da Costa.